



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 44

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo	1	15	
Vice-Governadoria			35
Secretaria de Estado de Governo.....	3	15	35
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		16	
Secretaria de Estado de Cultura.....			35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	6	16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	6	16	36
Secretaria de Estado de Educação	7	18	36
Secretaria de Estado do Esporte		30	
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9	30	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	12	30	37
Secretaria de Estado de Obras		30	37
Secretaria de Estado de Gestão Pública.....		30	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	31	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	33	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			56
Polícia Militar do Distrito Federal.....	12	34	
Secretaria de Estado de Transportes.....	13	34	57
Secretaria de Estado de Habitação		34	58
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	14	34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		34	58
Tribunal de Contas do Distrito Federal			58
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.333, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010. (*)

Altera estrutura, extingue e cria Cargos em Comissão que específica, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, sem aumento de despesa, na Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe, do Núcleo de Traumatologia e Ortopedia, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo, da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Emergência, da Diretoria Geral de Saúde da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Presidente, da Comissão de Padronização, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe, da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral de Saúde de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº. 29.962 e 30.743.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

WILSON FERREIRA DE LIMA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 24 de fevereiro de 2010, página 01 e republicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2010, página 01.

DECRETO Nº 31.362, DE 1º DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, as unidades administrativas e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

WILSON FERREIRA DE LIMA

Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2010, página 04.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.362, de 1º de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA - Assistente Técnico, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO - Assistente Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - NÚCLEO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assistente Técnico, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Assistente, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.362, de 1º de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Encarregado, DFA-02, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ALBERGUE CONVIVER - Coordenador Técnico, DFG-09, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO ALBERGUE CONVIVER - Chefe, DFG-10, 01 - ABRIGO REENCONTRO - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO À REDE DE ACOlhIMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Encarregado, DFG-02, 01.

DECRETO Nº 31.367, DE 02 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes Cargos de Natureza Especial e em Comissão:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Auditoria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 09 (nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Auditor de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 09 (nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Auditoria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 08 (oito) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Auditor de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor de Auditoria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Chefe de Auditoria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Centro de Saúde nº 02, da Diretoria Geral de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2010.
122ª da República e 50ª de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2010, página 05.

DECRETO Nº 31.376, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 193.000.003/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de março de 2010.
122ª da República e 50ª de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110132/00001 11132		AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				13.101.346	
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref: 010324 6964		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	99	33.90.39	0	100	13.101.346	13.101.346	
2010AC00062 TOTAL						13.101.346	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 32202		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS				1.898.654	
10.302.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref: 009006 6005		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS					
	99	33.90.39	0	100	1.898.654	1.898.654	
2010AC00062 TOTAL						1.898.654	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				5.600.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref: 000869 0001		(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					
	99	33.90.39	0	100	5.600.000	5.600.000	
150201/15201 40201		FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				9.400.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

19.571.1000.6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
Réf. 006726 0982	APOIO A INCLUSÃO DIGITAL					
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	7.000.000
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	2.400.000
						9.400.000
2010AC00082					TOTAL	15.000.000

DECRETO Nº 31.377, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.377, de 04 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – Apoio Operacional, DFA-03, 68 – PROCURADORIA JURÍDICA – Procurador Chefe, DFG-14, 01 – CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO – Chefe, DFG-14, 01; Secretário, DFA-05, 01 – COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA – Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Encarregado, DFG-05, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – Secretário, DFA-05, 01 – DIRETORIA GERAL – Assessor, DFA-12, 01 – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Encarregado, DFA-05, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO BEZERRÃO – Encarregado de Limpeza e Vigilância – DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.377, de 04 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – PROCURADORIA JURÍDICA – Procurador-Chefe CNE-07, 01 – CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE – Chefe, CNE-07, 01 – COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA-GERAL – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assistente, DFA-08, 09 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 04; Secretário, DFA-05, 03 – ASSESSORIA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE TESOUREARIA – Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – Assistente, DFA-08, 02 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – Secretário, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 31.378, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Administração Geral.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Agência de Comunicação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Parágrafo único. Para fazer face a parte das despesas decorrentes deste artigo serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 31.271, de 22 de janeiro 2010, e o Decreto nº 31.162, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Fica remanejado para a Agência de Comunicação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se de Assessor da Agência de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.044ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 097.001.626/2008. Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF. Assunto: EXTINÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDA DE BILHETES Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo o voto da Relatora, RESOLVE:

1. Deliberar pela aprovação da proposta da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, no sentido de extinguir a atribuição ligada à venda de bilhetes do emprego de Agente de Estação, existente no Plano de Empregos e Salários – PES daquela Companhia, conforme consignado no voto da Relatora.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

RICARDO PINHEIRO PENNA – Presidente; MARIA DE FÁTIMA G. CORDEIRO - Conselheira Suplente; RENATO DE OLIVEIRA ALVES - Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS – Conselheira; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO - Conselheira Suplente; JAVIEL LLORENTE BARRIO - Conselheiro Suplente; ANALICE MARQUES DA SILVA - Conselheira Suplente.

HOMOLOGO a presente Resolução e aprovo a proposta da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, no sentido de extinguir a atribuição ligada à venda de bilhetes do emprego de Agente de Estação, existente no Plano de Empregos e Salários – PES daquela Companhia, conforme consignado no voto da Relatora, com vigência a partir de 06 de março de 2010.

Brasília, 04 de março de 2010.

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 04 de março de 2010.

Processo: 131.000.156/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO GAMA FOLIA 2010. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 00051/2010 e 00052/2010, no valor de R\$ 3.178,57 (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 479,48 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), respectivamente, em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.103/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 e artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00371/2009 no valor de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 0301.000.150/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA RA XXI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2010 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para os fins pertinentes.

Processo: 131.000.062/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00047/2010 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Federação de Motociclismo do DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.249/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO. Assunto: CUSTERAR DESPESA COM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADA NA RA XXVII, NO EXERCÍCIO DE 2010. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00020/2010, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para os fins pertinentes.

SERGIO ROBERTO CARDOSO DA CRUZ
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE MARÇO DE 2010
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais,

aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista a recomendação nº 60 – PROURB, recebida em 14/10/2009, resolve:

Art. 1º. Revogar os Alvarás de Localização e Funcionamento de Transição, expedidos pela Gerência de Licenciamento da Administração Regional de Planaltina/ RA VI, de acordo com o que segue: Alvará nº 1083/2009, processo nº 135.000.744/2009, em nome de A.H AUTO LATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME; Alvará nº 1135/2009, processo nº 135.000.732/2009, em nome de AUTO PEÇAS RECON LTDA-ME; Alvará nº 935/2009, processo nº 135.000.694/2009, em nome de CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL; Alvará nº 1100/2009, processo nº 135.000.573/2009, em nome de LUART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; Alvará nº 1143/2009, processo nº 135.000.581/2009, em nome de FJ CONSTRUÇÃO REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME; Alvará nº 1099/2009, processo nº 135.000.745/2009, em nome de INSTITUTO BONIFÁCIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA; Alvará nº 1110/2009, processo nº 135.000.497/2007, em nome de URO-LASER CLÍNICA DE UROLOGIA E ANDROLOGIA S/S LTDA; Alvará nº 1137/2009, processo nº 135.000.640/2009, em nome de C.V PROPAGANDA E SONORIZAÇÃO LTDA; Alvará nº 966/2009, processo nº 135.000.593/2009, em nome de CELSO ANTONIO PEDROSO; Alvará nº 1089/2009, processo nº 135.000.864/2009, em nome de ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PLANALTINA/DF; Alvará nº 1081/2009, processo nº 135.000.734/2009, em nome de SUPERMERCADO SARA LTDA-ME; Alvará nº 1049/2009, processo nº 135.000.858/2009, em nome de MÁRCIA GISELY DA COSTA VALE - ME; Alvará nº 1124/2009, processo nº 135.000.583/2009, em nome de JOÃO DA CRUZ RODRIGUES GOMES-ME; Alvará nº 1116/2009, processo nº 135.000.710/2009, em nome de BÁRBARA DE CARVALHO; Alvará nº 1107/2009, processo nº 135.000.551/2009, em nome de V.DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME; Alvará nº 1153/2009, processo nº 135.000.362/2009, em nome de MARIA ALINE & WELMON ACESSO A INTERNET LTDA; Alvará nº 1139/2009, processo nº 135.000.367/2009, em nome de CHAGAS SANTOS BAR E LANCHONETE LTDA; Alvará nº 1123/2009, processo nº 135.000.254/2009, em nome de MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME; Alvará nº 1103/2009, processo nº 135.000.671/2009, em nome de PRISCILA LARICE FONSECA DOS SANTOS-ME; Alvará nº 1234/2009, processo nº 135.000.670/2009, em nome de MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO-ME; Alvará nº 1151/2009, processo nº 135.001.067/2009, em nome de DENTAL POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; Alvará nº 1166/2009, processo nº 135.000.759/2008, em nome de MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS-ME; Alvará nº 1085/2009, processo nº 135.000.784/2009, em nome de MARIA FRANCISCA BORGES DA SILVA-ME; Alvará nº 1149/2009, processo nº 135.000.985/2009, em nome de J & E ARMARINHO E UTILIDADES EM GERAL LTDA-ME; Alvará nº 1184/2009, processo nº 135.000.811/2009, em nome de K F E COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E RECONDICIONADAS LTDA-ME; Alvará nº 1198/2009, processo nº 135.001.066/2009, em nome de MODESTINA J. DA CONCEIÇÃO SALÃO DE BELEZA TINA; Alvará nº 1155/2009, processo nº 135.000.400/2009, em nome de LAVA JATO DO DUDU LTDA-ME; Alvará nº 1186/2009, processo nº 135.000.862/2009, em nome de VIVER MAIS TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; Alvará nº 1173/2009, processo nº 135.001.046/2008, em nome de ODÍLIA CARDOSO DE MELO NETA - ME; Alvará nº 1152/2009, processo nº 135.000.782/2009, em nome de VITÓRIA TALITA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ARMARINHO LTDA-ME; Alvará nº 1181/2009, processo nº 135.000.964/2009, em nome de NENEN GÁS LTDA-ME; Alvará nº 1195/2009, processo nº 135.000.840/2009, em nome de SELMA VIEIRA DA ROCHA - ME; Alvará nº 1186/2009, processo nº 135.000.995/2009, em nome de MERCADO PALHARES LTDA-ME; Alvará nº 1208/2009, processo nº 135.000.342/2009, em nome de M & M PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA-ME; Alvará nº 1183/2009, processo nº 135.000.965/2009, em nome de AUTO AMERICANA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP; Alvará nº 1196/2009, processo nº 135.001.042/2009, em nome de CORES DA MODA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME; Alvará nº 1106/2009, processo nº 135.000.856/2009, em nome de WANDERSON FURTADO RODRIGUES; Alvará nº 1212/2009, processo nº 135.001.019/2009, em nome de HUDSON VALENTIM DE SOUZA; Alvará nº 1209/2009, processo nº 135.000.160/2009, em nome de LAVA JATO LINHARES LTDA; Alvará nº 1230/2009, processo nº 135.000.981/2009, em nome de A O MACHADO SORVETERIA -ME; Alvará nº 1113/2009, processo nº 135.000.884/2009, em nome de CARMELITA SILVA CONFECÇÕES; Alvará nº 1204/2009, processo nº 135.001.005/2009, em nome de VS REPARADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-ME; Alvará nº 1178/2009, processo nº 135.000.687/2009, em nome de MARIA LUIZA MOLIM PEDROSA DE LIMA; Alvará nº 1144/2009, processo nº 135.000.673/2009, em nome de ANA ROSA DE JESUS - ME; Alvará nº 1194/2009, processo nº 135.000.309/2009, em nome de JOSENIAS DOS SANTOS SANTANA - ME; Alvará nº 1197/2009, processo nº 135.000.829/2009, em nome de MIS MATERIAL, INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME; Alvará nº 1211/2009, processo nº 135.000.807/2009, em nome de JG AUTO MECÂNICA LTDA-ME; Alvará nº 1172/2009, processo nº 135.000.667/2009, em nome de V.E.QUEIROZ LANCHONETE-ME; Alvará nº 1165/2009, processo nº 135.000.792/2009, em nome de EDSON VAZ DA SILVA - ME; Alvará nº 1154/2009, processo nº 135.000.822/2008, em nome de FLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME; Alvará nº 1097/2009, processo nº 135.000.700/2009, em nome de W.M FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; Alvará nº 1215/2009, processo nº 135.000.987/2009, em nome de BAR E LANCHONETE BILHAR LTDA-ME; Alvará nº 1136/2009, processo nº 135.000.233/2009, em nome de ADRIANA DIAS MIRANDA DE LIMA-ME; Alvará nº 1090/2009, processo nº 135.000.595/2009, em nome de S.F SUPERMERCADO FRANCA LTDA-ME; Alvará nº 1221/2009, processo nº 135.001.049/2009, em nome de JOUBERT PEREIRA DE ANDRADE; Alvará nº 1236/2009, processo nº 135.000.152/2009, em nome de A.N DEPÓSITO DE GÁS LTDA-ME; Alvará nº 1233/2009, processo nº 135.001.087/2009, em nome de EMIVAL DE MATOS PEREIRA-ME; Alvará nº 1239/2009, processo nº 135.001.092/2009, em nome de DROGARIA RIBEIRO LUTZER LTDA-ME; Alvará nº 1318/2009, processo nº 135.000.574/2009, em nome de JACSON MEDINA-ME; Alvará nº 1257/2009, processo nº 135.001.082/2009, em nome de M.S. DE O. SILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO; Alvará nº 1266/2009, processo nº 135.001.038/2009, em nome de FLÁVIA OLIVEIRA RODRIGUES-ME; Alvará nº 1251/2009, processo nº 135.001.002/2009, em nome de IVONEIDE FERREIRA VILAR ANA LUIZA MODAS; Alvará nº 1267/2009, processo nº 135.000.779/2009, em nome de GILVANA DE JESUS CHAVES-ME; Alvará nº 1268/2009, processo nº 135.001.177/2009, em nome de CONSULTÓRIO DENTÁRIO ONDONTODARMAS LTDA-ME; Alvará nº 1016/2009, processo nº 135.000.303/2009, em nome de ALEXANDRE NARDELLI LTDA-ME; Alvará nº 1231/2009, processo nº 135.000.354/2009, em nome de LUCIVETE ALVES DIAS-ME; Alvará nº 1256/2009, processo nº 135.001.003/2009, em nome de JOSIAS C. MEDEIROS; Alvará nº 1327/2009, processo nº 135.001.152/2009, em nome de AGROPECUÁRIA DAINEZ LTDA-ME; Alvará nº 1264/2009, processo nº 135.001.158/2009, em nome de SUPERMERCADO SUPER PAULISTANO LTDA-ME; Alvará nº 1247/2009, processo nº 135.000.923/2009, em nome de ANJOS E CARVALHO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME; Alvará nº 1260/2009, processo nº 135.001.127/2009, em nome de EDNA LOPES DA SILVA-ME; Alvará nº 1261/2009, processo nº 135.001.149/2009, em nome de ANDRÉ L. S. DE FREITAS; Alvará nº 1292/2009, processo nº 135.001.116/2009, em nome de LAVANDERIA OPÇÃO LTDA-ME; Alvará nº 1265/2009, processo nº 135.000.892/2009, em nome de L. PEREIRA DE SOUSA; Alvará nº 1307/2009, processo nº 135.001.174/2009, em nome de EDIVALDO MACIEL DE CASTRO-ME; Alvará nº 1295/2009, processo nº 135.001.155/2009, em nome de VANUSA DIAS DA COSTA; Alvará nº 1309/2009, processo nº 135.001.185/2009, em nome de IGREJA DE JESUS CRISTO VIDA NOVA; Alvará nº 1296/2009, processo nº 135.000.428/2009, em nome de NUBIA REGINA ROCHA DA PAZ; Alvará nº 1275/2009, processo nº 135.000.121/2009, em nome de LAVANDERIA MARY LAV LTDA-ME; Alvará nº 1140/2009, processo nº 135.000.199/2009, em nome de ABSOLUTA CONFECÇÕES LTDA-ME; Alvará nº 1258/2009, processo nº 135.001.136/2009, em

nome de CYNTHIA FLORENCE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME; Alvará nº 1290/2009, processo nº 135.001.183/2009, em nome de ISABEL FRANCISCO DE JESUS; Alvará nº 1291/2009, processo nº 135.001.187/2009, em nome de FEME-FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA; Alvará nº 1274/2009, processo nº 135.001.134/2009, em nome de PLAN GÁS LTDA-ME; Alvará nº 1328/2009, processo nº 135.000.558/2009, em nome de ECB LIMA -ME; Alvará nº 1277/2009, processo nº 135.001.065/2009, em nome de R. P. DA SILVA MECÂNICA -ME; Alvará nº 1316/2009, processo nº 135.001.180/2009, em nome de FERRAGENS PLANALTINA LTDA; Alvará nº 1279/2009, processo nº 135.001.105/2009, em nome de ROBERTO CARLOS SALAZAR -ME; Alvará nº 223/2006, processo nº 135.000.449/2006, em nome de GILSONMAR LOPES DE SOUZA; Alvará nº 1246/2009, processo nº 135.001.102/2009, em nome de J.F. DE MELO JUNIOR CARTUCHOS-ME; Alvará nº 1289/2009, processo nº 135.001.194/2009, em nome de DROGARIA PLAN LTDA-ME; Alvará nº 1319/2009, processo nº 135.001.200/2009, em nome de SANTA CASA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; Alvará nº 1311/2009, processo nº 135.001.028/2009, em nome de JOSÉ DE OLIVEIRA CÂNDIDO -ME; Alvará nº 1313/2009, processo nº 135.001.044/2009, em nome de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKINÃO 40 LTDA; Alvará nº 1293/2009, processo nº 135.000.669/2009, em nome de FF DE AGUIAR-ME; Alvará nº 1305/2009, processo nº 135.000.983/2009, em nome de JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA-ME; Alvará nº 1332/2009, processo nº 135.000.385/2009, em nome de JV ALVES BAR E LANCHONETE; Alvará nº 1322/2009, processo nº 135.000.763/2009, em nome de R F LEMOS -ME; Alvará nº 1283/2009, processo nº 135.001.072/2009, em nome de L.B. BEIJAMIM COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA-ME; Alvará nº 1382/2009, processo nº 135.001.234/2009, em nome de R & E INFORMÁTICA E CURSOS EM GERAIS LTDA-ME; Alvará nº 1360/2009, processo nº 135.001.293/2009, em nome de CHÁCARA RURAL EVENTOS E Pousada-ME; Alvará nº 1306/2009, processo nº 135.001.154/2009, em nome de AMILTON DA ROCHA SANTOS; Alvará nº 1161/2009, processo nº 135.001.058/2009, em nome de ELISÂNGELA ALVES MONTALVÃO; Alvará nº 1331/2009, processo nº 135.000.838/2009, em nome de FRANCISCO FERNANDES DE BRITO-ME; Alvará nº 1300/2009, processo nº 135.001.001/2009, em nome de SAMUEL LAURENTINO FERREIRA; Alvará nº 1333/2009, processo nº 135.000.997/2009, em nome de FRANCISCO ALVES MERCEARIA-ME; Alvará nº 1396/2009, processo nº 135.001.259/2009, em nome de JOSINETE BELCHIOR DE PONTES -ME; Alvará nº 1379/2009, processo nº 135.000.652/2009, em nome de RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO-ME; Alvará nº 1334/2009, processo nº 135.000.526/2009, em nome de CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA; Alvará nº 1363/2009, em nome de DUCHEFF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; Alvará nº 1244/2009, processo nº 135.000.902/2009, em nome de MARLENE JESUS DE CASTRO-ME; Alvará nº 1442/2009, processo nº 135.001.418/2009, em nome de DROGARIA GENÉRICA DA ECONOMIA LTDA-ME; Alvará nº 1409/2009, processo nº 135.001.069/2009, em nome de COCAL CEREAIS LTDA; Alvará nº 1415/2009, processo nº 135.000.748/2009, em nome de TATSUMI NOGUCHI; Alvará nº 1401/2009, processo nº 135.001.099/2009, em nome de KENIA R. PEREIRA QUINTAL LANCHES; Alvará nº 1329/2009, processo nº 135.000.525/2009, em nome de MS ODONTO CLÍNICA MEDINA ODONTOLÓGICA LTDA; Alvará nº 1407/2009, processo nº 135.001.052/2009, em nome de ALUBELMAR RITO DA SILVA; Alvará nº 1416/2009, processo nº 135.001.189/2009, em nome de RESTAURANTE E PIZZARIA PEREIRA E MARQUES LTDA-ME; Alvará nº 1417/2009, processo nº 135.000.931/2009, em nome de E D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME; Alvará nº 1358/2009, processo nº 135.001.243/2009, em nome de ANTONIO P. DA SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS; Alvará nº 1413/2009, processo nº 135.001.248/2009, em nome de MERCADO SAGRADA FAMÍLIA LTDA-ME; Alvará nº 1410/2009, processo nº 135.001.063/2009, em nome de ARTECOR GRÁFICA E EDITORA LTDA; Alvará nº 1403/2009, processo nº 135.001.227/2009, em nome de COOTARM RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; Alvará nº 1412/2009, processo nº 135.001.188/2009, em nome de PETERSON ANDRÉ DE ARAÚJO COSTA-ME; Alvará nº 1420/2009, processo nº 135.001.025/2009, em nome de RBP VEÍCULOS LTDA -ME; Alvará nº 1366/2009, em nome de JR COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA-ME; Alvará nº 987/2009, processo nº 135.000.626/2009, em nome de INSTITUTO MIDORI DE ENSINO CONTINUADO LTDA; Alvará nº 1365/2009, processo nº 135.001.313/2009, em nome de JJOAQUIM DOS SANTOS; Alvará nº 1423/2009, processo nº 135.000.095/2009, em nome de EVEREST CURSOS E CONCURSOS LTDA; Alvará nº 1421/2009, processo nº 135.001.045/2009, em nome de ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA-ME; Alvará nº 948/2009, processo nº 135.000.548/2009, em nome de JOSÉ ADINILTON ALVES DE ALMEIDA; Alvará nº 1424/2009, processo nº 135.000.975/2009, em nome de MANOEL OLINTO DE ALMEIDA; Alvará nº 1395/2009, processo nº 135.000.310/2009, em nome de DE PAULA LOCADORA; Alvará nº 1472/2009, processo nº 135.001.228/2009, em nome de I R SANTOS DE SOUZA -ME; Alvará nº 1446/2009, processo nº 135.001.129/2009, em nome de ANDERSON ALCANTARA FERREIRA FRAZÃO; Alvará nº 1433/2009, processo nº 135.001.222/2009, em nome de ERICA BATSTA DO NASCIMENTO SOUZA; Alvará nº 1389/2009, processo nº 135.000.956/2009, em nome de INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL LTDA-EPP; Alvará nº 1429/2009, processo nº 135.001.100/2009, em nome de SEBASTIÃO COSTA-ME; Alvará nº 1447/2009, processo nº 135.001.418/2009, em nome de DROGARIA GENÉRICA DA ECONOMIA LTDA-ME; Alvará nº 1431/2009, processo nº 135.001.168/2009, em nome de ELETROHIDRÁULICA REAL E MATERIAIS DE; Alvará nº 1451/2009, processo nº 135.000.926/2009, em nome de L R VIEIRA -ME; Alvará nº 1439/2009, processo nº 135.001.239/2009, em nome de VALTER BARBOSA PEREIRA-ME; Alvará nº 1441/2009, processo nº 135.001.095/2009, em nome de ALESSANDRO DE MACEDO RODRIGUES-ME; Alvará nº 1315/2009, processo nº 135.000.974/2009, em nome de PANIFICADORA, CONFEITARIA E MERCEARIA TRADIÇÃO DE MINAS LTDA-ME; Alvará nº 1449/2009, processo nº 135.000.947/2009, em nome de POSTO PARAÍSO LTDA; Alvará nº 1435/2009, processo nº 135.001.208/2009, em nome de CASA DE MASSAS & PIZZARIA BELLA MASSA LTDA-ME; Alvará nº 1359/2009, processo nº 135.000.971/2009, em nome de CAUBI VIEIRA DE SOUSA; Alvará nº 1354/2009, processo nº 135.001.055/2009, em nome de W.M DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS -EPP; Alvará nº 1440/2009, processo nº 135.001.212/2009, em nome de LAYANE DAYANA RODRIGUES DOS SANTOS-ME; Alvará nº 1448/2009, processo nº 135.000.918/2009, em nome de CARLOS ANDRÉ NUNES DA SILVA-EPP; Alvará nº 1461/2009, processo nº 135.001.142/2009, em nome de JOELMA ALVARES GUSTAVO-ME; Alvará nº 1487/2009, processo nº 135.001.286/2009, em nome de VALDEMI CARDOSO DE JESUS-ME; Alvará nº 1495/2009, processo nº 135.001.164/2009, em nome de FRANCISCO DA SILVA; Alvará nº 1455/2009, processo nº 135.001.132/2009, em nome de CILENE MEDEIRO DA SILVA-ME; Alvará nº 1476/2009, processo nº 135.001.125/2009, em nome de HAMED HASSAN HAMED ALAWEYEH-ME; Alvará nº 1471/2009, processo nº 135.001.126/2009, em nome de MERCADO AMANXELLE LTDA-ME; Alvará nº 1486/2009, processo nº 135.001.124/2009, em nome de RENAN DE OLIVEIRA-ME; Alvará nº 1485/2009, processo nº 135.001.201/2009, em nome de ANIMANIACS AGROPECUÁRIA LTDA-ME; Alvará nº 1464/2009, processo nº 135.000.830/2009, em nome de ASSISTENCIA MECÂNICA HIDRÁULICA E COMPRESSORES LTDA-ME; Alvará nº 1463/2009, processo nº 135.001.203/2009, em nome de MARIA LÚCIA SOARES DE ALMEIDA-ME; Alvará nº 1493/2009, processo nº 135.001.123/2009, em nome de MOISÉS PEREIRA DE CASTRO ME; Alvará nº 1489/2009, processo nº 135.001.139/2009, em nome de PANIFICADORA & CONFEITARIA LEITE E MEL LTDA-ME; Alvará nº 1425/2009, processo nº 135.000.973/2009, em nome de GILSONMAR LOPES DE SOUZA-ME; Alvará nº 1491/2009, processo nº 135.001.157/2009, em nome de MARIA IZABEL BISPO LOPES DA SILVA-ME; Alvará nº 1467/2009, processo nº 135.001.175/2009, em nome de CATARINA RODRIGUES GUEDES-ME; Alvará nº 1460/2009, processo nº 135.000.580/2009, em nome de SOUSA & PASSOS BAR E COMÉRCIO LTDA-ME; Alvará nº 1456/2009, processo nº 135.001.054/2009, em nome de JUCILEIDE FRADE ROLIM BAR - ME; Alvará nº 614/2009, processo nº 135.000.166/2009, em nome de JANAÍNA DUTRA DE CARVALHO ALIMENTOS AZAS E

ASSADOS;Alvará nº 1503/2009, processo nº 135.001.182/2009, em nome de ALESSANDRA DE BRITO SANTOS-ME;Alvará nº 150/2009, processo nº 135.001.007/2008, em nome de RUI CELSO CABRAL DE MELO-ME;Alvará nº 1492/2009, processo nº 135.001.073/2009, em nome de LUSIA WANDREGLEBIA DE OLIVEIRA BEZERRA-ME;Alvará nº 1499/2009, processo nº 135.001.097/2009, em nome de RENATI WEYER BELLON ;Alvará nº 1504/2009, processo nº 135.001.117/2009, em nome de ANA PEREIRA DOS ANJOS CONFECÇÕES-ME;Alvará nº 1506/2009, processo nº 135.001.120/2009, em nome de ESPAÇO VIRTUAL COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA;Alvará nº 536/2008, processo nº 135.001.378/2006, em nome de ESCOLINHA MUNDO DISNEY LTDA-ME;Alvará nº 576/2007, processo nº 135.000.627/2007, em nome de ALBERANI ANTONIO PEDROSO;Alvará nº 641/2008, processo nº 135.000.756/2008, em nome de ARRFOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA;Alvará nº 93/2009, processo nº 135.000.093/2009, em nome de ANDERSON F. DOS SANTOS CASA DO AVICULTOR-ME;Alvará nº 1222/2009, processo nº 135.000.799/2009, em nome de VALDECI DA ROCHA;Alvará nº 1490/2009, processo nº 135.000.735/2009, em nome de TEREZINHA P. DE ALMEIDA-ME;Alvará nº 1453/2009, processo nº 135.001.327/2009, em nome de SIMONE DE ARAÚJO;Alvará nº 1494/2009, processo nº 135.001.251/2009, em nome de TERRA NOVA LANCHONETE E SORVETERIA LTDA-ME; Art. 2º. Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL ABADIA SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e considerando o termino do horário de verão resolve baixar a presente Ordem de Serviço para que as casas de diversões, bares, boates e similares, situadas no âmbito desta cidade de São Sebastião, que funcionam durante a noite, passem a encerrar suas atividades, conforme estabelecido:

Art. 1º. As casas de diversões, bares, boates quiosques, trailers e similares, situados nesta cidade de São Sebastião, que comercializam bebidas alcoólicas, passarão a funcionar nos seguintes horários: I - Os situados em áreas residenciais ou próximos a estabelecimentos de ensino publico ou particular, encerrando suas atividades as 22:00 horas, e os instalados em áreas não residenciais, as 23:00 horas. II - Os situados em lotes de uso misto encerrarão suas atividades as 24:00 horas, de domingo a quinta-feira, e as 02:00 horas, nas sextas-feiras, sábados, feriados e véspera de feriados. III - Os instalados em lotes comerciais encerrarão suas atividades as 03:00 horas, excetuando-se os supermercados e meios de hospedagem.

Parágrafo Único: a presente limitação de horário de funcionamento também se aplica aos estabelecimentos que dispõem de Alvarás de Funcionamento em vigor, devendo a Gerência de Licenciamento proceder às devidas anotações nos respectivos alvarás.

Art. 2º. O som musical deverá ser restrito ao ambiente e o equipamento deverá possuir dispositivo de controle de poluição sonora, a fim de não perturbar a vizinhança, de acordo com o artigo 8º da supracitada Lei.

Art. 3º. O som automotivo também deverá obedecer aos horários acima estabelecidos sujeitos a penalidades previstas na Lei de Política Ambiental, além de outras combinações legais.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais somente poderão funcionar com Alvará de Funcionamento, expedidos por esta Administração Regional.

Art. 5º. O Alvará de Funcionamento é o documento hábil para que os estabelecimentos possam funcionar respeitando as normas relativas o horário de funcionamento, zoneamento, edificação, higiene sanitária, segurança pública e segurança e higiene do trabalho e meio ambiente.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais que forem fiscalizados e não apresentarem seus respectivos Alvarás, serão fechados e para serem reabertos, deverão providenciar junto à Administração Regional o respectivo Alvará.

Art. 7º. O não cumprimento da presente Ordem de Serviço sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei de Política Ambiental do Distrito Federal de nº 41, de 03 de novembro de 1989, da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996 (dispõe sobre Alvarás) e do Decreto nº 17.773, de 23 de outubro de 1996, que regulamenta a matéria alem de outras cominações legais previstas na legislação pertinente.

Art. 8º. A AGEFIS e as Policias Civil e Militar, continuarão fiscalizando os referidos estabelecimentos.

Art. 9º. Forneça-se copia da presente, aos interessados, para tomarem conhecimento de todo o seu teor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente a Ordem de Serviço nº 57, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 220, de 16 de novembro de 2009, página 01.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010. (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1999 RA-XVIII, e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º. Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Lago Norte, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço, considerando o disposto no Decreto nº30.734, de 27 de agosto de 2009 e Circular nº 12/2010-Coordenadoria das Cidades, de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2010.

HUMBERTO LÉDA

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	VALORES EM REAL PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,35	10,57	126,91
b) sem cobertura	m²	0,08	2,35	28,18

Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,00	0,09	1,22
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,02	0,59	7,10
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,35	10,56	126,79
b) caminhões.	unid.	1,72	51,89	622,68
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,02	0,59	7,10
Abrigo de táxi	m²	0,07	1,68	21,19
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,35	10,57	126,91
Outras finalidades	m²	0,15	4,69	56,35

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2010, página 02.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa RA-XXII, resolve:

Art. 1º. Revogar, por força do artigo 6º da Lei nº 1.171/1996, exarada nos autos do processo 302.000.034/2003,o Alvará de Funcionamento de nº 018/2003- RICAROSZ AGÊNCIA DE TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 28 de fevereiro de 2007, e considerando o disposto nos incisos II e III artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios/RA XXVI, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de consumo de água e escoamento de esgoto nos próprios da Administração Regional, conforme Notas de Empenho nºs 7/2010 e 8/2010, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, processos 304.000.016/2010 e 304.000.017/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 28 de fevereiro de 2007, e considerando o disposto nos incisos II e III, artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios/RA XXVI, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de consumo de energia elétrica nos próprios da Administração Regional, conforme Notas de Empenho nºs 6/2010 e 7/2010, em favor da CEB Distribuição S/A, processos 304.000.018/2010 e 304.000.019/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 28 de fevereiro de 2007, e considerando o disposto nos incisos II e III, artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar o ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Esporte, Lazer, Cultura e Educação/RA XXVI, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de consumo, instalação e retirada de pontos provisórios de energia das festividades/eventos programados para a Região Administrativa de Sobradinho II, no corrente exercício.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e §1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica, resolve:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da Portaria nº 11, de 08 de janeiro de 2009, que autoriza a empresa CONECTOR PAPÉIS LTDA. CNPJ nº 00.399.865/0001-72, CF/DF nº 07.320.540/001-41, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do Distrito Federal, conforme processo 370.000.640/2007, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 411, de 24 de setembro de 2008 e suas alterações, nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e §1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica, resolve:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da Portaria nº 08, de 08 de janeiro de 2009, que autoriza a empresa CENTROEX TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESÓRIOS LTDA., CNPJ nº 06.987.239/0001-83, CF/DF nº 07.459.337/001-93, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do Distrito Federal, conforme processo 160.000.422/2004, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 36, de 16 de fevereiro de 2005, e suas alterações, nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no artigo 5, Inciso I, do Regimento Interno da BRASILATUR, resolve:

Art. 1º. Revogar Resolução nº 29, de 02 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 241 de 15 de dezembro de 2009, página 06, a qual designou o Diretor de Administração e Finanças para substituí-lo em impedimentos eventuais;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido no MEMO. Nº 15/2010 – CSIAD de 03 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de março de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18 de 03 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 26 de 05 de fevereiro de 2010, pag. 16, para sanar fatos apontados no Processo nº 380.002.373/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDGARD LOURENCINI

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Revalidar inscrição de nº 378/2001 por 05(cinco) anos, da entidade FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - com sede na SCN Bloco: A Ed. Number One – 9º e 10º andares, como Entidade de Assistência Social, que atua no campo do Assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme deliberação do Conselho na 19ª Reunião Ordinária da 2ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 24 de fevereiro 2010, devidamente exarada no Processo nº 100.001.173/2006.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS AGUILERA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de março de 2010.

Processo: 390.000.025/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Participação de servidor em curso. Face às manifestações da Assessoria Jurídico-Legislativa às fls. 55/59, bem como, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tratada nestes autos, que tem por objeto a participação da servidora Claudia Vitor Rodrigues Gontijo no curso a distancia de pós-graduação latu sensu em Reabilitação Ambiental Sustentável Arquitetônica e Urbanística - Reabilita, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 08 de março de 2010 a 30 de abril de 2011, no valor total de R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Processo: 390.000.065/2010 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Participação de servidor em curso. Face às manifestações da Assessoria Jurídico-Legislativa às fls. 116/120, bem como, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tratada nestes autos, que tem por objeto a participação da servidora Monica Lobo Burle no curso a distancia de pós-graduação latu sensu em Reabilitação Ambiental Sustentável Arquitetônica e Urbanística - Reabilita, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 08 de março de 2010 a 30 de abril de 2011, no valor total de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

DANILO PEREIRA AUCÉLIO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Processo nº 197.000.179/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 23/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no curso “Gás Natural”, destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, nos termos do inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 197.000.025/2010. Interessado: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA. Assunto: DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009, e face às informações contidas nos autos, resolve: DAR PUBLICIDADE do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 4º trimestre de 2009.

Demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 4º Trimestre de 2009 (em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PÚBLICA		TOTAL	
	no trimestre	acumulado (c)	no trimestre	acumulado (d)	acumulado e=(c+d)	relação f=(b/a)
1. dotação orçamentária	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.800.000,00	
2. suplementação/alteração	0,00	-452.463,00	0,00	0,00	-452.463,00	
3. despesa autorizada (a)	747.537,00	747.537,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.347.537,00	
4. despesa empenhada	-19.171,72	708.298,28	-291.614,27	1.308.385,73	2.016.684,01	
5. despesa paga (b)	224.917,12	684.822,75	760.157,70	1.208.076,52	1.892.899,27	80,6%
5.1 produção	139.808,47	271.668,47	218.683,31	417.626,84	689.295,31	29,4%
5.2 veiculação	85.108,65	371.351,68	501.940,99	740.438,48	1.111.790,16	47,4%
5.3 serviços de terceiros	0,00	41.802,60	39.533,40	50.011,20	91.813,80	3,9%

PRODUÇÃO – criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, spot para rádio, painel, anúncio, busdoor, banner, faixa, cartaz, folheto e folder) para campanha institucional e de utilidade pública. Realização: 29,4%.

VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica e outras para campanha institucional, de utilidade pública e publicidade legal. Realização: 47,4%.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, desenvolvimento de pesquisa, de serviços, projetos especiais, apoio a eventos, montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas. Realização: 3,9%.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 197.000.025/2010. Interessado: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009, e face às informações contidas nos autos, resolve: DAR PUBLICIDADE do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 2º trimestre de 2009.

Demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 2º Trimestre de 2009 (em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PUBLICA		TOTAL	
	no trimestre	acumulado (c)	no trimestre	acumulado (d)	acumulado e=(c+d)	relação f=(b/a)
1. dotação orçamentária	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.800.000,00	
2. suplementação/alteração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. despesa autorizada (a)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.800.000,00	
4. despesa empenhada	0,00	184.000,00	0,00	216.000,00	400.000,00	
5. despesa paga (b)	80.474,21	131.949,98	6.048,00	6.048,00	137.997,98	4,9%
5.1 produção	43.742,21	88.245,41	0,00	0,00	88.245,41	3,2%
5.2 veiculação	0,00	4.952,97	6.048,00	6.048,00	11.000,97	0,4%
5.3 serviços de terceiros	36.732,00	38.751,60	0,00	0,00	38.751,60	1,4%

PRODUÇÃO – criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, spot para rádio, painel, anúncio, busdoor, banner, faixa, cartaz, folheto e folder) para campanha institucional e de utilidade pública. Realização: 3,2%.

VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica e outras para campanha institucional, de utilidade pública e publicidade legal. Realização: 0,4%.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, desenvolvimento de pesquisa, de serviços, projetos especiais, apoio a eventos, montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas. Realização: 1,4%.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 197.000.025/2010. Interessado: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009, e face às informações contidas nos autos, resolve: DAR PUBLICIDADE do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 3º trimestre de 2009.

Demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 3º Trimestre de 2009 (em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PUBLICA		TOTAL	
	no trimestre	acumulado (c)	no trimestre	acumulado (d)	acumulado e=(c+d)	relação f=(b/a)
1. dotação orçamentária	1.200.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.800.000,00	
2. suplementação/alteração	-452.463,00	-452.463,00	0,00	0,00	-452.463,00	
3. despesa autorizada (a)	747.537,00	747.537,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.347.537,00	
4. despesa empenhada	327.470,00	727.470,00	1.384.000,00	1.600.000,00	2.327.470,00	
5. despesa paga (b)	351.431,18	483.381,16	418.395,29	424.443,29	907.824,45	38,7%
5.1 produção	67.090,12	155.335,53	175.468,00	175.468,00	330.803,53	14,1%
5.2 veiculação	281.290,06	286.243,03	232.449,49	238.497,49	524.740,52	22,4%
5.3 serviços de terceiros	3.051,00	41.802,60	10.477,80	10.477,80	52.280,40	2,2%

PRODUÇÃO – criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, spot para rádio, painel, anúncio, busdoor, banner, faixa, cartaz, folheto e folder) para campanha institucional e de utilidade pública. Realização: 14,1%.

VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica e outras para campanha institucional, de utilidade pública e publicidade legal. Realização: 22,4%.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, desenvolvimento de pesquisa, de serviços, projetos especiais, apoio a eventos, montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas. Realização: 2,2%.

RICARDO PINTO PINHEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.579, de 18 de dezembro de 2007, e em conformidade com a decisão prolatada pela 5ª Turma Civil do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Acórdão nº 329.327, resolve: ANULAR a Ordem de Serviço nº 14, de 11 de março de 2005, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2005, página 26, processo 195.000.023/2010.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 19 de fevereiro de 2010.

Processo: 195.000.098/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, com fulcro no disposto do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICA a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços de engenharia da chave seccionadora da Rede de Alta Tensão que alimenta todos os cabos de energia elétrica do Jardim Botânico de Brasília, conforme Nota de Empenho: 2010NE00027, em favor da Empresa INSTAL INSTALADORA DA REDE ELETRICA LTDA, CNPJ nº 01.273.764/0001-13, no valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais). Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.000.748/2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Crescer, situado na QNN 18, Conjunto E, lotes 22 e 24, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Ana Maria de Melo de Sousa - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 34 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.000.452/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do CENEL - Centro de Educação Nery Lacerda, situado no Condomínio Mini Chácaras de Sobradinho, ES 11 B, Lote 11, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Nery Lacerda Ltda, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 111 artigos e 29 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 030-001.708/2005, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Cinderela, situada na QNN 4, Conjunto B, Lotes 7/9, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Juscileide Holanda Rios Laurentino - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 54 artigos e 14 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.000.374/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Três Corações, situado na Quadra 01, Conjunto 08, Lote 21, Bairro São Bartolomeu, São Sebastião - Distrito Federal, mantido pela SL Escola Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 55 artigos e 13 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.000.954/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Brasileiro de Saúde, situado no SHCSW, Lotes 3/5, Centro Clínico Sul, Sala 228, Sudoeste - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Brasileiro de Saúde Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 25 páginas;

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS, Credenciado pela Portaria nº 308 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Paula Romão Chaves, 66, 22; Bruno Frenhan Alves, 67, 23; Gabriella Rizzi Galletti, 68, 23; Henrique Malloni de Faria, 69, 23; Janaina Alves de Lima, 70, 24; Jessyca da Conceição Nunes, 71, 24; João Paulo de Azevedo Gouvea, 72, 24; Juliana Jamime Dias Portilho, 73, 25; Lennon de Amorim Carrizo, 74, 25; Leonardo Rafael de Almeida Júnior, 75, 25; Lucas da Cunha Fernandes, 76, 26; Marlon Carvalho Portugal Filho, 77, 26; Natalie Santana de Araujo, 78, 26; Pedro Marcante Arruda dos Santos, 79, 27; Vinicius Issao Sakamoto Leal, 80, 27; Diretora Conceição das Graças Moreira Araújo Reg. nº 4.017-MEC; Secretária Escolar Adriana Paulo de Santana Reg. nº 24-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 1/2010, Livro 01, Cícera Cordeiro Ramos, 063, 21; Alíria Maria do Carmo Ribeiro Meireles, 064, 22; Amanda Silva Santos, 065, 22; Celso Luis Belmiro, 066, 22; Edimário Pereira da Silva, 067, 23; Damiano Matias, 068, 23; Antonio José Gomes Bizerra, 069, 23; Antonio Alves Nogueira, 070, 24; Fabiano de Souza Queiroz, 071, 24; Guilherme Sales Coelho, 072, 24; Geraldo Cosmiro dos Anjos, 073, 25; Huggo Cavalcante Pinto, 074, 25; Janete Fernandes de Lima, 075, 25; Juliano de Moraes Rosa, 076, 26; Josiel D'abadia Silva Roberto, 077, 26; Luciana Maia Mothe, 078, 26; Maria José da Silva Mota, 079, 27; Núbya de Lima Freitas, 080, 27; Paulo César de Oliveira, 081, 27; Rayssa Twiane Rodrigues Coelho, 082, 28; Ursulino Lima Santana, 083, 28; Divino Fernandes Machado, 084, 28; Alisson Soares Marques, 086, 29; Ellen Cristina Albuquerque da Silva, 088, 30; Eliane Silva de Freitas, 089, 30; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aldenilda da Silva Ramos, 268, 90; Andreza Kominkiewicz, 269, 090; Angela de Sousa Ataides, 270, 91; Beatriz Rosa Alves, 271, 91; Cristina Lavall, 272, 91; Daiane Moreira Dourado, 273, 92; Diego Porto da Silva, 274, 92; Eva Vilma Evangelista Costa, 275, 92; Gisllaini Ramos Cardoso, 276, 93; Gleidiele Inacio Ferreira, 277, 93; Jaqueline de Souto Macedo, 278, 93; João Paulo Lazari, 279, 94; João Paulo Cardoso Zandonade, 280, 94; Luciene Evangelista da Rocha, 281, 94; Leocacio Menegatti, 282, 95; Luiza da Silva Neves, 283, 95; Marcos Paulo Perondi, 284, 95; Núbica Cristina dos Santos Ribeiro, 285, 96; Raylane Fernandes dos Santos, 286, 96; Sabrina Suelen da Silva de Souza, 287, 96; Terezinha Cristina Farias de Sousa, 288, 97; Vanderlúcia Peres da Silva, 289, 97; Weverton Alves de Oliveira, 290, 97; Wilian Rodrigues Chaves, 291, 98; Willian Silva de Mesquita, 292, 98; Bruno César da Silva, 293, 98; Livia Maria Gulgielmin da Rosa, 294, 99; Rafael Felix Gomes, 295, 99; Alex Martins de Barros, 296, 99; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Marcelo de Souza Silva, 297, 100; Rayane Fernandes da Silva, 298, 100; Rayhene Fernandes Nunes de Andrade, 299, 100; Jaqueline de Jesus Silva, 300, 101; Raylton Elisandro Costa Muniz, 301, 101; Diretor Mauro Silva DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Emanuel Farias Martins Reg. nº 1229-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA, Recredenciado pela Portaria nº 350 de 27/09/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alex Faustino de Oliveira, 71, 19; Amanda Ferreira Garcia, 72, 19; Antonio Carlos de Brito Chaves, 73, 19; Bianca Mendes Araujo, 74, 19; Bruno Augusto Sousa Silva, 75, 20; Camila Reis Meireles, 76, 20; Dimmy Falcão de Brito, 77, 20; Diogo Vinicius Almeida de Oliveira, 78, 20; Douglas Jackson de Sáes Correia, 79, 21; Douglas Pinto Rezende, 80, 21; Jeferson da Silva Bandeira, 81, 21; Jéssica Rodrigues Moreira da Silva, 82, 21; João Paulo Gonçalves Bontempo, 83, 22; Karoliny Alves de Menezes, 84, 22; Laisa Neri Rocha, 85, 22; Larissa Maria Oliveira Silva, 86, 22; Letícia

Campos Marques, 87, 23; Marcus Vinicius Azevedo Lopes, 88, 23; Maria Fabiane dos Santos Soares, 89, 23; Marina Sousa Albuquerque, 90, 23; Priscila Araújo Malta, 91, 24; Priscila Ariel Barroso de Medeiros, 92, 24; Rafael Soares Moura, 93, 24; Raquel do Vale Almeida, 94, 24; Ricardo Magalhães de Oliveira Filho, 95, 25; Thalita Monteiro da Silva, 96, 25; Thatiane Gonçalves Torres, 97, 25; Thiago Gonçalves Barbosa Torres, 98, 25; Victor Aurélio Henriques da Silva, 99, 26; Victor Hugo de Sousa Venancio, 100, 26; Victor Ulissis Vilarino Ferreira Cesar, 101, 26; Vinicius de Assis Santos Araujo, 102, 26; Vinicius de Sousa Rodrigues, 103, 27; Welber Moreira de Azevedo Júnior, 104, 27; Yohanne Solino Portugal, 105, 27; Diretora Maria de Lourdes Tomazini Campanharo Reg. nº 21.688-MEC; Secretária Escolar Noelia Pereira dos Santos Reg. nº 879-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MDC, Credenciado pela Portaria nº 54 de 01/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adobergue de Souza Pereira, 880, 094; Ana Lúcia Conceição dos Santos, 881, 095; Andreson Alves dos Santos, 882, 095; Aryele Kerolen Gonçalves do Carmo, 883, 095; Blena Caroline Félix de Sousa, 884, 096; Cirilo Rocha dos Santos, 885, 096; Elisângela Nascimento Sousa, 886, 096; Evelynne Lima Silveira e Silva, 887, 097; Larissa Rayane Silva de Lima, 888, 097; Felipe Tadeu Fonseca de Souza, 889, 097; Glayckson Brito Campos, 890, 098; Janvier de Castro Menezes, 891, 098; Jucelino Rodrigues Gomes, 892, 098; Kamyla Ceia dos Santos Porto, 893, 099; Leidiane Aparecida de Moraes Sousa, 894, 099; Marcelo Ferreira Borges, 895, 099; Marluce Andrade Pereira de França, 896, 100; Monica Ferreira de Jesus, 897, 100; Rannes Flávio Henrique, 898, 100; Rosimeire Vieira de Sousa, 899, 101; yviérica Freitas Farias, 900, 101; Savana dos Santos de Godói, 901, 101; Antonia Lucicleide Merêncio da Silva, 902, 102; Adilane da Silva Frota, 903, 102; Bruno do Nascimento Ramos, 904, 102; Daiana Gomes Oliveira, 905, 103; Elessandra Silva Costa, 906, 103; Elianne Martins Barbosa, 907, 103; Francisca Maria Sá Santos, 908, 104; Gabriel Maurício Martin, 909, 104; Gino Dias Ferreira, 910, 104; Gil Thomas de Souza, 911, 105; Ieje Alves da Silva, 912, 105; Josilene de Jesus Barbosa, 913, 105; Juliana de Oliveira Santos, 914, 106; José Guilherme Rodrigues Gomes, 915, 106; Karyse Pimentel Villa Real, 916, 106; Judite Francisca de Jesus Souza, 917, 107; Laurindo Januário da Costa, 918, 107; Leonard Redson Souto Cunha de Oliveira, 919, 107; Lucas dos Santos Gomes, 920, 108; Mauricio Carlos Rocha Junior, 921, 108; Márcio Henrique Nunes Soares, 922, 108; Pablo Magno de Jesus da Silva, 923, 109; Rayane Dantas Alves, 924, 109; Sergio dos Santos Cariolano, 925, 109; Simone de Siqueira Ianuck, 926, 110; Tiago Barros de Sousa, 927, 110; Vilma Rodrigues Farias, 928, 110; Wilson Cardoso Pedroza, 929, 111; Wesley Serafim Sabino Correia da Silva, 930, 111; Diretora Maria da Conceição Catúlio Reg. nº 2749-MEC; Secretária Escolar Irenice Benicio de Sá Reg. nº 1185-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE TAGUATINGA, Recredenciada pela Portaria nº 17 de 11/02/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02 Alex Ludwing Jimenez Iaccino, 459, 104; Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, 460, 105; Amanda Sousa Dias, 461, 105; Ana Júlia Alves Rodrigues, 462, 105; André Luiz Porto, 463, 106; Andressa dos Santos Dias, 464, 106; Arlindo de Oliveira Júnior, 465, 106; Aryesha Carla Sena de Miranda, 466, 107; Brenda Paula Silva Reis, 467, 107; Bruno Pimentel Goetz, 468, 107; Carla Aryesha Sena de Miranda, 469, 108; Daniel Lucas Alves Santos Aguiar, 470, 108; Douglas Hayrobe Ferreira Lopes, 471, 108; Eduardo Augusto Bonizio Cabral Santos, 472, 109; Ellen Silva Carneiro, 473, 109; Gabriel Martins Guimarães Moreira, 474, 109; Gabriela Angélica Menezes Fiúza, 475, 110; Gabriella do Nascimento Lopes, 476, 110; Giuliana Lopes Amaral, 477, 110; Guilherme Henrique Brandão Balduino, 478, 111; Hebert Alves de Andrade, 479, 111; Higor Philipe de Oliveira Gonçalves, 480, 111; Iasmin Oliveira Lopes, 481, 112; Igor Bruno Martins Barros, 482, 112; Jefferson dos Santos Pereira, 483, 112; Jéssica Natiele Vieira Ramos, 484, 113; Jéssica Vanessa Domingos de Almeida, 485, 113; João Marcos de Jesus Colares, 486, 1113; João Pedro Lemos Moura Bonifácio da Silva, 487, 114; Jônathas Martins Lira, 488, 114; Juliana Ramos Lacerda, 489, 114; Karoline Oliveira Ferreira, 490, 115; Kennedy Eliézer do Carmo, 491, 115; Laís Cristine da Silva dos Reis, 492, 115; Letícia Valeriano Gomes, 493, 116; Lucas Botelho Rodrigues, 494, 116; Lucas de Sousa Silva, 495, 116; Luiz Felipe Oliveira Elias, 496, 117; Marcella Karina Cremones de Carvalho, 497, 117; Mardhory Gonçalves de Vasconcellos dos Santos, 498, 117; Mateus Brito Horn, 499, 118; Mayra Lucienne Campos Siqueira, 500, 118; Nayara Machado Santana, 501, 118; Paulo Panayore Diógenes Barros Tsolakis, 502, 119; Phelipe Gomes Batista, 503, 119; Rachel Pereira Mello, 504, 119; Raphaela Reinaldo Roque, 505, 120; Rayanne Evelyn Araujo Cabral, 506, 120; Rayssa Freitas de Oliveira, 507, 120; Rubens Levy Sousa Pinheiro, 508, 121; Saymon William Santana da Costa, 509, 121; Stella Fabiane Lacerda de Sá, 510, 121; Suzane Rodrigues de Araújo, 511, 122; Thaís Araújo de Souza, 512, 122; Thaís Linares de Resende, 513, 122; Tomy Pereira Rodrigues, 514, 123; Victor Oliveira de Almeida, 515, 123; Vitor Mateus Oliveira Correia, 516, 123; Yago Lins Perciano Madeira, 517, 123; Diretor Cinara Salette Bello Ciseski Reg. nº 525/01-SC; Secretário Escolar Kalliny Caldas da Silva Reg. nº 921-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA IMAGENOLOGIA HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Livro 11, Antonio de Oliveira Emiliano, 3284, 96; Breno Pereira Luis de Souza, 3285, 96; Conceição de Maria Silva Souza, 3286, 97; Cristineide Guilherme do Espírito Santo, 3287, 97; Daniela Fernandes Gois, 3288, 97; Elienne dos Reis Sousa, 3289, 98; Guilherme Henrique Diener Fonseca, 3290, 98; Graciete Souza de Lima, 3291, 98; Hellen Cristina Sousa de Oliveira, 3292, 99; Jakelina Mesquita Silva, 3293, 99; Jeanne Carla Batista Ribeiro, 3294, 99; Kelly Rany Freire da Silva, 3295, 100; Lorena Roberta de Souza Mendes, 3296, 100; Luciene Pereira Dantas, 3297, 100; Livro 12. Maria do Socorro Santos Cardoso, 3298, 01; Marise Graciela Guedes Reis, 3299, 01; Marly Torres Quintanilha, 3300, 01; Mônica da Silva Souza, 3301, 02; Naiza Pereira Alves, 3302, 02; Neide Guimarães Costa, 3303, 02; Robson Mendes Aguiar, 3304, 03; Tatiana Silva Pereira, 3305, 03; Vanessa Soares Viana, 3306, 03; Vaneide Rose de Jesus, 3307, 04; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Abigail Ferreira de Moura, 3308, 04; Adriana Alves Amaral Borges, 3309, 04; Afonso Luiz Ribeiro, 3310, 05; Alessandra Felipe Ferreira, 3311, 05; Alessandra Gomes Barros, 3312, 05; Amanda Barbosa da Silva, 3313, 06; Cláudia Elyssa Cardia de Araujo, 3314, 06; Conceição Lopes dos Santos Guerra, 3315, 06; Cristiane Alves, 3316, 07; Cristiane Silva de Sousa, 3317, 07; Dayane Sofia Soares, 3318, 07; Denise Ribeiro Landy, 3319, 08; Deusilene Alves da Silva, 3320, 08; Eva Lúcia Fernandes de Assis, 3321, 08; Francinete Maria de Sousa Rocha, 3322, 09; Francisco Valdemir Marques da Silva, 3323, 09; Francismeire Rodrigues Gonçalves de Paiva, 3324, 09; Geane Rodrigues de Lacerda, 3325, 10; Graciane Maria Ribeiro, 3326, 10; Grazielle Antunes Pimenta, 3327, 10; Greyciane da Silva Cruz, 3328, 11; Jose Ivo Pereira Braga, 3329, 11; Julita Severo da Mata, 3330, 11; Juvenia dos Santos Oliveira, 3331, 12; Leila de Cássia Carneiro, 3332, 12; Leíse de Ataíde Souza Batista, 3333, 12; Liliane Oliveira Santos, 3334, 13; Lindonete Gomes de Araujo, 3335, 13; Loiane Cristina Martins de Souza, 3336, 13; Márcia Silva Souza Vasconcelos, 3337, 14; Marcos Antonio de Sá, 3338, 14; Maria das Mercês Martins da Silva, 3339, 14; Maria de Fatima Franco Alves, 3340, 15; Meiriland Barbosa Lemos Germano, 3341, 15; Naviva de Oliveira Cardoso, 3342, 15; Nilia Batista Martins Gonzaga, 3343, 16; Rayanne Campos Everton Lima, 3344, 16; Robervane Pereira de Miranda, 3345, 16; Ronaldo Cardoso da Silva, 3346, 17; Rosana Lucena de Souza, 3347, 17; Rozangela de Sá, 3348, 17; Sheiva Cristia Ferreira Alves, 3349, 18; Thábata Lídia Oliveira Monte, 3350, 18; Valdeni Mendes Lucas, 3351, 18; Valdene Rodrigues da Costa, 3352, 19; Vera Lúcia Oliveira Leite, 3353, 19; Verina Cardozo de Barros, 3354, 19; Wilson Alves de Araujo, 3355, 20; Diretora Aline Santana de Lima Rg. nº 3257/09-MEC; Secretário Escolar Erik Giovanni Costa Carvalho Reg. nº 1123-CIP-Centro Integrado Polivalente.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO

ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Adriana Rodrigues da Silva, 3583, 195; Ana Paula Monteiro Borges, 3584, 195; André Gustavo Martins Peres, 3585, 195; Angêla Gonçalves dos Santos, 3586, 196; Angélica Santos de Sousa, 3587, 196; Antonio Francisco de Aguiar Pontes, 3588, 196; Ariovaldo Francisco Chagas, 3589, 197; Arthur Alves Ferreira, 3590, 197; Benedito Gonzaga Cardoso, 3591, 197; Bruno Dias Leal, 3592, 198; Bruno Marinos Santiago, 3593, 198; Carlos Alberto de Sousa, 3594, 198; Celso Maurício Corrêa, 3595, 199; Cleópatra Ferreira Almeida, 3596, 199; Cleucinei Araujo de Assis, 3597, 199; Daniel Carvalho da Silva, 3598, 200; Danilo de Oliveira Miranda, 3599, 200; Danilo Soares da Silva, 3600, 200; Livro 07, Deliane Silverio de Oliveira, 3601, 1; Deyse Helen da Silva, 3602, 1; Diego Keynes de Almeida Rabelo, 3603, 1; Diele Mendes Siqueira, 3604, 2; Edielen Silva Machado, 3605, 2; Eduardo Miguel Borges da Silva, 3606, 2; Eduardo Pereira dos Santos, 3607, 3; Eliane Nunes Leandro, 3608, 3; Elias Braz de Sousa, 3609, 3; Emanuel Luan Pereira da Silva, 3610, 4; Érica Stephanie Silva, 3611, 4; Erisvaldo Pereira Lima, 3612, 4; Erivaldo Pereira de Barros, 3613, 5; Esley Andrade da Silva, 3614, 5; Filipe Ribeiro do Carmo, 3615, 5; Flávia Gonçalves Rodrigues, 3616, 6; Francisca de Jesus, 3617, 6; Francisca Lopes de Almeida, 3618, 6; Francisco César Felizardo de Carvalho, 3619, 7; Gilberto da Conceição Alves, 3620, 7; Gilmar Jose da Silveira, 3621, 7; Gisele Santos Godinho, 3622, 8; Grazielle Brito de Faria, 3623, 8; Hellen Christian dos Santos Veloso, 3624, 8; Herbert Clemente Ribeiro, 3625, 9; Ingrid Santos Berto, 3626, 9; Irailson Torres Silva, 3627, 9; Jaciara Maro Batista Gonçalves Silva, 3628, 10; Jaciara Tolentino Leite da Silva, 3629, 10; Janary de Aguiar Nunes, 3630, 10; Jaqueline de Souza Lima, 3631, 11; Jerônimo da Silva Salustino Junior, 3632, 11; Jhannyfer de Albuquerque Cavalcanti, 3633, 11; João Marques Lourenço, 3634, 12; João Rabelo Sobrinho, 3635, 12; José Bandeira da Silva, 3636, 12; José Rosa dos Santos, 3637, 13; Juan Carlos Rodrigues da Silva, 3638, 13; Júlia Chaves Santos, 3639, 13; Juliana da Cruz, 3640, 14; Kamila Rodrigues Queiroz, 3641, 14; Karen Ariadne Mendes de Sousa, 3642, 14; Karen Priscilla de Sousa Azevêdo, 3643, 15; Kátia Barbosa da Silva, 3644, 15; Leandro Augusto de Lima Stucki, 3645, 15; Leandro Shiguelo Akiyoshi, 3646, 16; Leonardo Yoshihiro Abe, 3647, 16; Lidiana Vieira do Nascimento, 3648, 16; Lívia Amaral ângelo, 3649, 17; Lorrayne Leandro Rodrigues Miranda Leite, 3650, 17; Luan Carlos Carvalho Biserra, 3651, 17; Luciane Maria Fernandes Borges, 3652, 18; Marcella Rayane Freire de Santana, 3653, 18; Marconi Soares Ribeiro, 3654, 18; Maria Aparecida Cardoso Sardeiro, 3655, 19; Maria Celene de Almeida Neres, 3656, 19; Maria Cleide Bastos Alves, 3657, 19; Maria da Conceição Araujo, 3658, 20; Maria Eugênia Fagundes de Sousa, 3659, 20; Maria José Moreira, 3660, 20; Mariana Almeida Medeiros Bezerra, 3661, 21; Mariana do Amaral Avelar Nascimento, 3662, 21; Maycon Mendes Alves, 3663, 21; Michelle Dias de Carvalho, 3664, 22; Mikaelle Alves de Freitas, 3665, 22; Nayara Cristina Castro de Freitas, 3666, 22; Nayara Faroni Teixeira, 3667, 23; Nilmar Ramos Nascimento, 3668, 23; Nivia Laedy Carmo Oliveira, 3669, 23; Polliana Alves Porto, 3670, 24; Priscilla Pereira Fonteneles, 3671, 24; Quênia Rodrigues Xavier, 3672, 24; Raphael Fabrício Leite, 3673, 25; Rayane Ribeiro Marques, 3674, 25; Robson Oliveira, 3675, 25; Rodrigo Bernardo dos Santos, 3676, 26; Ronaldo Cavalcante de Souza, 3677, 26; Salatiel Batista da Silva, 3678, 26; Sandro Eustáquio Aquino, 3679, 27; Solange Moreira de Sousa, 3680, 27; Tatiana Araújo Melo, 3681, 27; Tatiana Ribeiro Cavalcante, 3682, 28; Tatiane Lisboa de Souza, 3683, 28; Túlio Souza Bandeira, 3684, 28; Wagner Veras de Brito, 3685, 29; Wanderson Rodrigues Aguiar, 3686, 29; Wyllyann Lemes Antunes, 3687, 29; Diretora Telma de Lima Monteiro nº 312-MEC; Secretária Escolar Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 1264-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 41, Rafael Rodrigues da Costa, 17586, 059; Maurício Guilherme Rodrigues dos Santos, 17587, 059; Bruno Martins de Souza, 17588, 060; Thaiza Santos Reys, 17589, 060; Maíra Gomes Monteiro, 17590, 060; Amanda Coelho Monteiro, 17591, 061; Ana Luisa Soares de Carvalho, 17592, 061; Eduardo Magno de Carvalho Rebelo, 17593, 061; Paulo Domingos Nunes Pena, 17594, 062; Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis, 17595, 062; Luiz Filipe Escórcio de França, 17596, 062; Patrícia Aguiar Moreira, 17597, 063; André Luis Gadêlha Rodrigues, 17598, 063; Igor Oliveira de Moraes Silva, 17599, 063; Isabela de Souza Vitorio, 17600, 064; Mariana Neves Fiuza, 17601, 064; Priscila Dias de Lima Ribeiro, 17602, 064; Lucas Rodrigues Magalhães, 17603, 065; Erika dos Santos Leite, 17604, 065; Vinícius Borges Sampaio de Alencar, 17605, 065; Marcela Botelho Gonçalves, 17606, 066; Diego Medeiros Bastos, 17607, 066; Gesiane dos Santos Dias, 17608, 066; Maria Juliana Sena Meyer Heeren, 17609, 067; Fernando Rodrigues Malafaia, 17610, 067; Marcelo Germinio Vieira, 17611, 067; Maurício da Cunha Leira dos Santos, 17612, 068; Agnaldo de Jesus, 17613, 068; André Augusto Baracat Gomes, 17614, 068; Ciro Luis Trindade Viana, 17615, 069; Mylena Augusto de Matos, 17616, 069; Anna Carla Lima Camargo, 17617, 069; Ícaro Cunha de Carvalho, 17618, 070; Paula Santos Sampaio Santana, 17619, 070; Uirá Magalhães Farfan, 17620, 070; Sarah Julia Vasconcelos de Freitas, 17621, 071; Luzineide Bezerra Rodrigues, 17622, 071; João Victor Oliveira Ribeiro, 17623, 071; Marina Vaz Santos Valadares, 17624, 072; RYANNE SOUSA DOS SANTOS, 17625, 072; Roberta Guiot Fecury, 17626, 072; Bruno Robledo Francisqueto, 17627, 073; Amanda Nery Cumplido de Souza Neves, 17628, 073; Natália Lourenço de Oliveira, 17629, 073; Ricardo Rocha Campos Pereira, 17630, 074; Catherine de Almeida Santos, 17631, 074; Bárbara Nascimento de Oliveira, 17632, 074; Thiago Rosa Machado, 17633, 075; Bruna Freire da Silva, 17634, 075; Hugo Moreno Ribeiro Barcellos, 17635, 075; Deise de Almeida, 17636, 076; Larissa Silva Eduardo, 17637, 076; Jessica Silveira Branquinho, 17638, 076; Natália Luiza Carneiro de Azevedo, 17639, 077; Giulia Bermudez de Castro Borges, 17640, 077; Aristarte Gonçalves Leite Neto, 17641, 077; Fernanda Silva Ferreira, 17642, 078; Marília Saldanha de Oliveira, 17643, 078; João Gabriel Ferreira Viglioni, 17644, 078; Lidia Miranda Albuquerque, 17645, 079; Fernanda Gonzalez Rodrigues, 17646, 079; Daniel Filipe Peixoto de Araujo, 17647, 079; Yuri Frederico de Souza Ottoline de Oliveira, 17648, 080; Anna Carolina Silva Fonseca do Valle, 17649, 080; Gabriel Brunner Silva Martins, 17650, 080; Pedro Henrique Gonçalves Inazawa, 17651, 081; Thainá Ferreira Monteiro, 17652, 081; Jacaúna Rêgo Nunes, 17653, 081; Thiago da Silva Lopes, 17654, 082; Thamara Rodrigues Alexandre, 17655, 082; Juliana Alcantara Alves, 17656, 082; Caio Gonçalves Correia, 17657, 083; Fernando Almeida Alves Paulino, 17658, 083; Gabriel Barbosa Soriano de Carvalho, 17659, 083; Isabela Seabra Vieira, 17660, 084; Jessyca Feitoza de Oliveira, 17661, 084; Wagner Cossul, 17662, 084; Igor Bennet Vitorino de Mattos, 17663, 085; Renato Fogaça Mancini, 17664, 085; Victor Barbosa Quaranta, 17665, 085; Isabela Andrade Rodrigues de Paula, 17666, 086; Diogo Worisch Rebêlo Lopes, 17667, 086; Taynná Miranda Vieira da Fonseca, 17668, 086; Pauline Maria Ramm Rosário, 17669, 087; Kaihan Matheus de Lima Targino, 17670, 087; Felipe Anatólio Holanda de Paiva Nunes, 17671, 087; Vinícius Barbosa de Castro Montenegro, 17672, 088; Ana Cristina Salles Saraiva Lima, 17673, 088; Fernando Carrilho Braz, 17674, 088; Taynara França Braga, 17675, 089; Rodolfo Marques Fernandes, 17676, 089; Caroline Lima de Melo, 17677, 089; Paula de Melo Marra, 17678, 090; Andre Pulcherio Abdanur, 17679, 090; Nathalia Lucena de Castro, 17680, 090; Igor Lobo Turchetti, 17681, 091; Marcos de Araujo Silva, 17682, 091; Fernanda Mendonça de Almeida, 17683, 091; Camila Goulart Rodrigues, 17684, 092; Luciano Belarmino Reis, 17685, 092; Paula Barbosa Leite, 17686, 092; André Juan Costa Vieira, 17687, 093; Francisco Edilson Rodrigues de Sousa Júnior, 17688, 093; Alessandra de Alencar Tibau Trino, 17689, 093; Ronaldo de Azevedo Martins, 17690, 094; Ronaldo Pereira, 17691, 094; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.000.940/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar a mudança de denominação da Escola Cantinho Feliz, situada na QR 315, Conjunto “M”, Lotes 4 e 24, Santa Maria - Distrito Federal, e mantida por NAS Yamaguty da Silva-ME, com sede no mesmo endereço, para Colégio Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 080.013.176/2009, resolve:

Art. 1º. Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Praça Coronel Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 05, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, de Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, para Fundação L'Hermitage, com sede na rua Aimorés, 2480, 2º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.001.062/2009, resolve:

Art. 1º. Homologar a transferência de mantenedora da LS Escola Técnica, situada na QSD Lote 05, térreo, e salas 102, 108 e 110, Taguatinga - Distrito Federal, de LS Instituto de Educação Profissional Ltda., para IEP-DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal Ltda, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 03 de 06 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Cláudia Martins Lopes...", LEIA-SE: "... Cláudio Martins Lopes...", ONDE SE LÊ: "... Edivaldo Gomes Martins...", LEIA-SE: "... Edivanildo Gomes Martins...",

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 200 de 15 de outubro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Paulo Henrique Gomes de Rêgo...", LEIA-SE: "... Paulo Henrique Gomes do Rêgo..."

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 149 de 04 de agosto de 2009, ONDE SE LÊ: "... Smayr Adnan Mustafa...", LEIA-SE: "... Samyr Adnan Mustafa..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Colégio MDC, publicada no DODF nº 21 de 29 de janeiro de 2010: ONDE SE LÊ: "... Maria Rafaella Costa Campos, 890, 091...", LEIA-SE: "... Maria Rafaella Costa Campos, 870, 091...", ONDE SE LÊ: "... Mayara Guimarães Leal da Silva, 891, 091...", LEIA-SE: "... Mayara Guimarães Leal da Silva, 871, 091...", ONDE SE LÊ: "... Monica da Silva Lopes, 892, 092...", LEIA-SE: "... Monica da Silva Lopes, 872, 092...", ONDE SE LÊ: "... Jefferson Barros da Silva, 893, 092...", LEIA-SE: "... Jefferson Barros da Silva, 873, 092"; ONDE SE LÊ: "Jeremias Mota da Silva, 894, 092"; LEIA-SE: "Jeremias Mota da Silva, 874, 092...", ONDE SE LÊ: "... Jéssica Gracês Braga Lopes de Souza, 895, 093...", LEIA-SE: "... Jéssica Gracês Braga Lopes de Souza, 875, 093...", ONDE SE LÊ: "... João Antonio Rosa, 896, 093...", LEIA-SE: "... João Antonio Rosa, 876, 093...", ONDE SE LÊ: "... João Medeiros dos Santos, 897, 093...", LEIA-SE: "... João Medeiros dos Santos, 877, 093...", ONDE SE LÊ: "... Francisco Alex Parente, 898, 094...", LEIA-SE: "... Francisco Alex Parente, 878, 094...", ONDE SE LÊ: "... Ghabriel Marins Batista, 899, 094...", LEIA-SE: "... Ghabriel Marins Batista, 879, 094..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Juscelino Kubitschek, publicada no DODF nº 55 de 20 de março de 2009, ONDE SE LÊ: "... Júlia Zgiet...", LEIA-SE: "... Júlia Zgiet de Oliveira..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Estabelece os procedimentos a serem observados para excepcionar a suspensão de pagamentos decorrentes da execução de contratos, na forma do artigo 2º do Decreto nº 31.355, de 26 de fevereiro de 2010. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para atender o disposto no artigo 2º do Decreto nº 31.355, de 26 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria define procedimentos a serem observados para excepcionar a suspensão de pagamentos decorrentes da execução de contratos firmados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 31.355, de 26 de fevereiro de 2010, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção do erário e do interesse público.

Art. 2º - A autorização dos pagamentos de que trata o artigo 1º será objeto de procedimento administrativo específico, instaurado mediante requerimento da empresa contratada, protocolizado direta-

mente no órgão/entidade contratante.

Parágrafo único. No requerimento, a empresa contratada deverá explicitar as razões que justificam o seu enquadramento na norma de exceção prevista no artigo 2º do Decreto nº 31.355, de 2010, em especial:

I - o grau de relevância dos pagamentos para a sustentabilidade dos negócios da empresa;

II - a parcela da população alcançada pelas atividades ligadas ao contrato;

III - a descrição detalhada do objeto do contrato.

Art. 3º- Para fins do disposto no artigo 2º e adequada instrução dos autos, o órgão/entidade contratante deverá:

I - informar se há riscos de descontinuidade na prestação de algum serviço público essencial em decorrência da suspensão do pagamento à empresa contratada, por força do Decreto nº 31.355, de 2010;

II - especificar quais serviços essenciais poderão ser afetados por conta da suspensão do pagamento;

III - esclarecer o caráter da essencialidade dos serviços referidos no inciso anterior;

IV - informar que segmento da sociedade ou da administração pública distrital seria afetado pela descontinuidade na prestação dos serviços pela empresa contratada;

V - declarar se o contrato e/ou o procedimento de licitação respectivo foram ou não objeto de auditoria por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VI - informar se há decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou de órgão do Poder Judiciário determinando a suspensão do pagamento decorrente da execução do contrato;

VII - declarar se os preços contratados e pagos são compatíveis com os produtos ou serviços fornecidos ou prestados;

VIII - elaborar relatório conclusivo quanto à aplicação ou não da excepcionalidade prevista no artigo 2º do Decreto nº 31.355, de 2010, assinado pelo ordenador de despesa e ratificado pelo titular do órgão/entidade.

Parágrafo único. As declarações e informações referidas nos incisos I a VII do caput deste artigo deverão ser assinadas pelo ordenador de despesa do órgão/entidade contratante.

Art. 4º- Concluída a instrução, os autos serão encaminhados previamente à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para análise e parecer, e, posteriormente serão submetidos ao Governador do Distrito Federal para decisão sobre a aplicação, ao caso concreto, da excepcionalidade e do prazo de sua duração.

Art. 5º- Os autos que instrumentalizam o procedimento previsto nesta Portaria deverão tramitar de forma reservada até a decisão final.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 77/2004

(Processo 125.001.506/2006)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro no inciso I, §2º, artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista o disposto no artigo 327-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 021/2010 – NUPES/GEJUC, resolve firmar o presente TERMO ADITIVO com a empresa SHV GÁS BRASIL LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIN, Lotes 03 e 03A – Guará – DF, inscrita no CF/DF sob o nº. 07.329.038/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº. 33.530.486/0116-78, neste ato representada por seus procuradores FRANCISCO UBIRACI LEITE LOIOLA e NEY GERMANO OLIVEIRA, respectivamente portadores dos documentos de identidades nº. 106.0136 expedido pela SSP/PB e nº 120.7784 expedido pela SSP/DF, inscritos no CPF/MF sob o nº. 451.193.764-87 e 488.401.221-68, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o dispositivo a seguir indicado do Termo de Acordo de Regime Especial nº 077/2004 – SUREC/SEF passa a vigorar com nova redação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preâmbulo do Termo de Acordo passa a ter a seguinte redação:

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista o disposto no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com os processos nºs 040.008.571/2004 e 125.001.506/2006, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SHV GÁS BRASIL LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIN, Lotes 03 e 03A – Guará – DF, inscrita no CF/DF sob o nº. 07.334012/002-49 e no CNPJ/MF sob o nº. 19.791.896/0005-26, neste ato representada por seus procuradores FRANCISCO UBIRACI LEITE LOIOLA, portador do documento de identidade nº. 1060136 expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 451.193.764-87 e NEY GERMANO OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº. 1207784 expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 488.401.221-68, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido Termo de Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e será lavrado em 02 (duas) vias, sendo dele extraída uma cópia.

Este regime especial fica disponível, após a publicação, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2010.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2010.

(Processo nº 125.000.187/2010)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço DITRI nº. 03, de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº. 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº. 046/2010 – NUPES/GEJUC emitido para a empresa SANTA LÚCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro

Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº. 07.322.834/001-80 e no CNPJ sob o nº. 26.467.514/0001-45, situada no TR. 17, RUA 14, LT’s 45, 65, SIA – DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a operar simultaneamente com inscrição única no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – em dois imóveis diversos, não contíguos, desde que: I - no endereço: SEPS, 709/908 – Bl. C, LJ’s. 04/08/12 – Asa Sul, Brasília – DF, a INTERESSADA mantenha somente a atividade de beneficiamento dos seus produtos – pescado; II – as operações de compra e venda de mercadorias sejam centralizadas única e exclusivamente no endereço cadastrado no CF/DF; III – as operações entre os dois estabelecimentos sejam acompanhadas de Notas Fiscais de saída e de entrada, sem destaque de ICMS, com CFOP’s, respectivamente, 5949 “Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado – Simples Remessa” e 1949 “Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado - Simples Remessa”; IV – em todos os documentos citados no inciso anterior deverá constar no campo “observações” a seguinte expressão “NOTA FISCAL EMITIDA DE ACORDO COM O ATO DECLARATÓRIO Nº 005/2010 – GEJUC/DITRI”

Art. 2º. O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 3º. Este Regime Especial é concedido pelo tempo determinado de 90 dias contados da sua publicação, podendo ser antes do fim do prazo, alterado, revogado, no todo ou em parte, ou cassado, a critério exclusivo da autoridade concedente.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF - ou de seu extrato, sendo lavrado em 02 (duas) vias.

Este regime especial fica disponível, após a publicação, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2010.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 042.000.129/2010, MARIA LUCINEIDE DA SILVA NISIGUCHI, JHH5162, constatou-se que o veículo foi recuperado no mesmo exercício do roubo/furto. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que, o requerente não reside no imóvel e a área construída do imóvel é superior a 120m²: 042.000.248/2010, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, QR 307 CJ 12 LT 11, 45732035. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 03 de março de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 042.000.090/2010, REINER ARAÚJO FONSECA, IPTU/TLP, R\$ 90,63; 046.003.756/2009, LAZARA DE JESUS OLIVEIRA, IPVA, R\$ 523,89.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Motivo, Tributo: 043.004.180/2009, JANAINA GUIMARÃES SANTOS, Não houve pagamento indevido, maior que o devido ou em duplicidade para os exercícios de 2007 a 2009, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que,

nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 com amparo na Lei nº 4.071, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.005745/2009, Rita de Cássia Soares de Melo, JEX3861, o IPVA lançado nos exercícios de 2006 a 2009 são devidos, em vista da data de baixa do veículo, 17.12.2009. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com base no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS nº 03/07, publicado no DOU, de 22/01/1997, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-000107/2010, Carlos Pereira de Sousa, 428.295.771-91, possui veículo adquirido com benefício de isenção do ICMS há menos de três anos, conflitante com o estipulado no subitem 130.13, do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955/1997 e com a Cláusula quarta do convênio ICMS 03/2007; 0047-000121/2010, Maria Aparecida de Oliveira, 371.532.001-00, possui débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitante com o § 9º da Cláusula primeira do Convênio ICMS 03/2007 e com o subitem 130.9, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a)s interessado(a)s poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a aquisição de 02 (dois) projetores multimídia, sendo um para a Subsecretaria do Tesouro e um para a Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e - considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de equipar adequadamente a Subsecretaria do tesouro e a Unidade de administração tecnológica com recursos materiais fundamentais nas apresentações de trabalhos que requerem projeção de dados, resolve:

Art. 1º. Autorizar, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a aquisição de 02 (dois) projetores multimídia, sendo um para a Subsecretaria do Tesouro e um para a Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com as especificações contidas no processo nº 040-001011/2010, disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002– Reaparelhamento da Administração Fazendária, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Parágrafo Único. A presente autorização está condicionada à superveniente análise, ao parecer jurídico e à aprovação da Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG/SEF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA - Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA - Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob demanda, em horas, em suporte a produtos e tecnologia Oracle, visando promover e auxiliar as atividades de migração, desenvolvimento, implantação e produção de soluções implantadas ou em fase de implantação, com tal tecnologia. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e

- considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de contratação do serviço em pauta pela complexidade, criticidade e insuficiência de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a migração, implantação e desenvolvimento da plataforma Oracle e de suas respectivas ferramentas materiais, abrangendo todo o ambiente de Tecnologia da Informação da SEF/DF; resolve:

Art. 1º. Ratificar a autorização, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, de contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob demanda, em horas, em suporte a produtos e tecnologia Oracle, visando promover e auxiliar as atividades de migração, desenvolvimento, implantação e produção de soluções implantadas ou em fase de implantação, com tal tecnologia, de acordo com as especificações contidas no processo nº 040-006.910/2009 e disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002 – Reaparelhamento da Administração Fazendária e 04.129.0136.6066.0002 – Programa de incentivo à Arrecadação e Educação Tributária – PINAT, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA - Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA - Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, visando legalização e padronização do licenciamento na plataforma Microsoft.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e

- considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de adquirir licenças de softwares, visando a legalização do licenciamento e padronização do seu parque computacional, com instalação de versões atualizadas dos softwares e acesso automático às novas versões, otimizando a utilização dos equipamentos adquiridos pela SEF/DF, sob vários aspectos; resolve: Art. 1º. Ratificar a autorização, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, de contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares, visando legalização e padronização do licenciamento na plataforma Microsoft, de acordo com as especificações contidas no processo nº 040-002.503/2009 e disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002 – Reaparelhamento da Administração Fazendária, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA - Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA - Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e suporte na Plataforma Microsoft.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e

- considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de suprir as necessidades de atualização tecnológica de seu corpo técnico, por meio da contratação do serviço de treinamento e consultoria na Plataforma Microsoft e suas respectivas ferramentas, abrangendo todo o ambiente de Tecnologia da Informação da SEF/DF, resolve:

Art. 1º. Ratificar a autorização, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e suporte na Plataforma Microsoft, de acordo com as especificações contidas no processo nº 040-007.195/2009 e disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002 – Reaparelhamento da Administração Fazendária, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA - Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA - Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a aquisição de solução de armazenamento de dados composta por Storage e switches SAN, para a Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e

- considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de atender à grande demanda gerada pela Subsecretaria da Receita e pelos serviços atualmente prestados, por intermédio, da UAT/SEF, para os sistemas: SIGGO, SITAF, SIGEST, DEC, LIVRO ELETRÔNICO, AGÊNCIA NET, Virtualização de Sistemas Periféricos e Nota Legal, que consomem grandes áreas de armazenamento; bem como considerando que será viabilizada migração de sistemas para o Data Center do Governo e, com isso, tornará desnecessária a locação de equipamentos para efetuar tais serviços; resolve:

Art. 1º. Autorizar, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a aquisição de solução de armazenamento de dados composta por Storage e switches SAN, para a Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com as especificações contidas no processo nº 040-007466/2009, disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002– Reaparelhamento da Administração Fazendária, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA - Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA - Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a aquisição de 04 (quatro) microcomputadores e de 01 (um) notebook, para equipar a Gerência de Informações Fiscais da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAP, acolhendo, por unanimidade, os votos do Relator, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno do FUNDAP e

- considerando a necessidade premente da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de

equipar adequadamente a Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro, para o cumprimento de suas atribuições, inclusive, as relativas ao atendimento tempestivo de demandas de diversos órgãos do executivo local e federal, do legislativo e do judiciário, referentes à emissão de relatórios da execução orçamentária e de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como de demonstrativos e relatórios gerenciais relativos a execução orçamentária da receita e da despesa, para atendimentos das diversas demandas governamentais e para subsidiar o processo de tomada de decisão e, ainda, integrar as prestações de contas do Governo do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º. Autorizar, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, a aquisição de 04 (quatro) microcomputadores e de 01 (um) notebook, para equipar a Gerência de Informações Fiscais da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com as especificações contidas no projeto básico que acompanha o Memorando nº 69/2010-DIGEC/SUTES/SEF, de 01/03/2010 e a disponibilidade orçamentária existente no Programa de Trabalho 04.122.0231.3.580.0002 – Reaparelhamento da Administração Fazendária, UG/Gestão 130902/13902 – FUNDAP.

Parágrafo Único. A presente autorização está condicionada à superveniente análise, ao parecer jurídico e à aprovação da Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG/SEF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA – Presidente, FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA – Conselheiro, ADÃO NUNES DA SILVA – Conselheiro, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA – Conselheira, ALFREDO ALVES GAMA – Conselheiro, ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS – Conselheiro, ADENOR DE OLIVEIRA – Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

Da Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Unidade Gestora: 440 101 – SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6988. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE: 100. VALOR R\$ 284.188,29.

Para Unidade Orçamentária: 22.201- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVACAP DO BRASIL. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.7250 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEJUS.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE: 100. VALOR R\$ 284.188,29.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender serviços de elaboração do projeto executivo de arquitetura e urbanismo, acessibilidade, paisagismo e comunicação visual para a implantação de 05 (cinco) CASE, nas regiões Administrativas do DF, conforme processos 112.003.363/2009 e 112.003.334/2009.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO LEMOS
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania
Unidade Orçamentária Cedente

JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR
Diretor Presidente da Companhia
Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Unidade Orçamentária Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de março de 2010.

Processo: 400.000.119/2010. Interessado: CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DF-CEAJUR. Assunto: PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DA ABMP. O Subdiretor Geral do CEAJUR, à vista das instruções contidas nos autos e o Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude – ABMP, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), objetivando atender despesas com participação das servidoras lotadas no Núcleo de Execução de Medidas Sócio-educativas/CEAJUR, no Congresso ABMP, de 05 a 07 de maio de 2010. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, do citado Diploma Legal e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

FLÁVIO LEMOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Registro da CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), resolve:

Art. 1º - Conceder Registro à CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, por decurso de prazo de tramitação, nos termos do artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, sob o n. 24/2010 e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e de Orientação e Apoio Sociofamiliar, e Colocação Familiar, em conformidade com o processo 400-000.670/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MILDA LOURDES PALA MORARES

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO provisória do Registro do INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e de acordo com a Decisão da 7ª Reunião Plenária Extraordinária, de 08/07/2009, resolve:

Art. 1º - Renovar, provisoriamente, o Registro do INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, sob o nº 25/2010, por decurso de prazo de tramitação, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o processo 100-002.504/2005, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MILDA LOURDES PALA MORARES

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre RENOVAÇÃO do Registro das ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro das ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, por decurso de prazo de tramitação, nos termos do artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, sob o n. 26/2010 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, e Abrigamento Provisório, em conformidade com o processo 400-000.190/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MILDA LOURDES PALA MORARES

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal a Associação para Auxílio à Maternidade, à Infância e à Adolescência - AMAI.

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 2º do Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986, considerando o disposto no artigo 7º da RDC nº 101/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 01/2006 - CONEN resolve:

Art. 1º. Fica Concedido pelo período de dois anos a contar de 07 de outubro de 2009, o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal, nº 01/2010 à Associação para Auxílio à Maternidade, à Infância e à Adolescência - AMAI, CNPJ nº 37.993.607/001-20, denominada Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa Azul.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal da Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas Através da Oração e Serviço – SERVOS.

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 2º do Decreto nº 9.359, de 01 de abril de 1986, considerando o disposto no artigo 7º da RDC nº 101/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o teor da Resolução nº 01/2006- CONEN resolve:

Art. 1º. Fica renovado pelo período de dois anos a contar de 07 de outubro de 2009, o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal, nº 01/2008, concedido à Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas Através da Oração e Serviço – SERVOS, CNPJ nº 02.010.445/0001-88, mantenedora da Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de março de 2009.

Informo a retificação ao Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato nº 29/2006-SES/DF, tendo em vista o erro material na digitação do número de inscrição no CNPJ(MF). Dessa forma, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES, do Sexto Termo Aditivo, bem como do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2006-SES/DF, passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: “[...] ROYAL DIESEL LTDA. estabelecida no SIN SUL Lote 02, Setor de Inflamáveis, Brasília/DF, Cep 71.225-000, Telefone: 33403.4343/3403.4300, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.289.343/0002-40 [...]” Leia-se: “[...] ROYAL DIESEL LTDA. estabelecida no SIN SUL Lote 02, Setor de Inflamáveis, Brasília/DF, Cep 71.225-000, Telefone: 33403.4343/3403.4300, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.289.343/0001-60 [...]”.

ARMANDO ASSUMPCÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 26 de fevereiro de 2010.

Empresa: MITRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO LTDA-EPP; Processos: 050.000.396/2009; Assunto: Notificação. I – Em obediência ao artigo 87 da Lei nº 8666/93, NOTIFICO à empresa MITRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.697.213/0001-75, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia contra a aplicação da penalidade pela inexecução total do contrato, NE01611/2009-GEFIN conforme disposto no artigo citado e no Edital que originou o Pregão nº 490/2009-CECOM/SEPLAG.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 568, DE 25 FEVEREIRO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 339.191/79, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 640 de 30 de junho de 2009 para, no item I, excluir a expressão: "LEIA-SE:" no valor mensal inicial de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e incluir a expressão: "leia-se: "no valor mensal, inicial de R\$ 119,24 (cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos); e, no item II, excluir a expressão: "leia-se: "a contar de 18 de novembro de 2002." e incluir a expressão: "a contar de 18 de novembro de 2002, no valor mensal, inicial de 193,54 (cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), per si;"

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

Em 03 de março de 2010,

Processo: 410.001.640/2009; Interessado: ST; Assunto: Aquisição material. Acolho o pronunciamento de fl. 72, do Gerente Administrativo/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e devido a contratada não ter apresentado defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser aplicada à empresa LICITAR COMERCIAL LTDA., por não ter entregue os materiais de que trata a Nota de Empenho nº 498/2009. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Processo: 410.001.230/2009; Interessado: ST; Assunto: Aquisição material. Acolho o pronunciamento de fl. 260, do Gerente Administrativo/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e devido a contratada não ter apresentado defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a ser aplicada à empresa ÁPICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.-ME, por não ter entregue o material de que trata a Nota de Empenho nº 813/2009. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

CLÁUDIA MARINA PIRES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA (18ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DÉCIMA SÉTIMA (17ª) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, INICIADAS EM 30 DE ABRIL DE 2009 E ENCERRADAS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009
NIRE: 53 5 0000095 0

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2009, às 10 horas, em primeira chamada, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), situada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF. PRESENCAS: DISTRITO FEDERAL – DF; BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.-TCB; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP. DEMAIS PRESENCAS: senhor José Gaspar de Souza, Diretor-Presidente da Companhia e Membro do Conselho de Administração; senhor Joesito Ribeiro Oliveira, Presidente do Conselho Fiscal; senhor Irecê Albea, representante da empresa de Auditoria Independente; senhor José Eduardo Duque Moreira, Contador - Chefe da Divisão de Contabilidade da Empresa. MESA: Conforme o previsto na Lei n.º 6.404/76, artigo 128 e no Estatuto Social, artigo 11, §§ 1º e 2º, foi eleito para presidir as assembleias, o senhor ROBSON CAETANO DE SOUSA, Procurador do Distrito Federal, o qual, por sua vez propôs para secretariá-las, o senhor DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, empregado da Companhia, Responsável pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. PUBLICAÇÕES: Consoante ao disposto no artigo 133, § 5º, da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia publicou o Relatório de Atividades da Administração e o Balanço relativo ao Exercício findo em 31/12/2008, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, número 61 e, no Jornal de Brasília, seção Classificados, respectivamente, na edição de 30/03/2009. A convocação dos acionistas foi veiculada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, dos dias 22, 24 e 27 de abril de 2009 e no jornal de Brasília, dos dias 22, 23 e 24 do mês e ano, em cursos, o qual, em razão da sua peculiaridade, transcreve-se adiante: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF - CNPJ/MF 38.070.074.0001-77 - NIRE 53.5.0000095-0 - ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), consoante ao disposto no artigo 123, "caput", da Lei n.º 6.404/76 c/c previsto no inciso II, do artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, DECIDE convocar os acionistas para participarem da 18ª Assembleia Geral Ordinária e 17ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, a se realizarem em 30 de abril de 2009, às 10 horas, na sede social do METRÔ-DF, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, para deliberação dos assuntos da Ordem do Dia, mencionados adiante: • Décima Oitava (18ª) Assembleia Geral Ordinária - 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao Exercício findo em 31.12.2008, apreciando relatórios, pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, bem assim a Decisão do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício de 2008; 3) Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) Fixar a remuneração dos dirigentes da Companhia, haja vista a homologação do Governo do Distrito Federal, para assim fazer cumprir o disposto no § 4º, do Artigo 2º, do Decreto n.º 28.113/07. • Décima Sétima (17ª) Assembleia Geral Extraordinária - 1) Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R\$134.969.268,12 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em razão de saldo remanescente das contas, Reserva de Incentivos Fiscais e Reserva de Capital, bem como sobre a Oitava (8ª) Reforma do Estatuto Social, em razão da proposição acima, devendo alterar-se o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. Brasília, 20 de abril de 2009." (a) JOSÉ GASPAR DE SOUZA; (a) JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; (a) ANTÔNIO MANOEL SOARES; (a) CAIRO RAMOS. DELIBERAÇÕES: Assumida a

presidência dos trabalhos, o senhor ROBSON CAETANO DE SOUSA teceu comentários acerca das matérias a serem deliberadas e, em seguida, apresentou o voto do acionista Distrito Federal, o qual, em razão da sua especificidade transcreve-se em seguida: "DISTRITO FEDERAL – PROCURADORIA-GERAL – GABINETE DO PROCURADOR-GERAL - REFERÊNCIA: Ofício nº. 114/2009 – PRE - INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (METRÔ-DF) - ASSUNTO: Voto do Acionista majoritário na 18ª (décima oitava) Assembleia-Geral Ordinária e 17ª (décima sétima) Assembleia-Geral Extraordinária: Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, na 18ª (décima oitava) Assembleia-Geral Ordinária, convocada pelo Senhor Presidente da empresa por meio do Ofício nº 114/2009 – PRE, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, apreciando relatórios, pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, bem assim a Decisão do Conselho de Administração. Verifico, preliminarmente, que a matéria não foi ainda objeto de análise e parecer por parte de todos os órgãos técnicos competentes, dentre os quais a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, sem o que não poderá o representante do acionista majoritário deliberar sobre a mesma. Considerando a inexistência de pronunciamento prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal sobre o item em tela, vota o representante do Distrito Federal no sentido de que se suspenda a Assembleia até que a douda Corregedoria-Geral do Distrito Federal possa realizar as análises e manifestações indispensáveis a uma adequada apreciação da matéria por este Colegiado. Cumpre ressaltar que as manifestações conclusivas da Corregedoria-Geral do Distrito Federal serão a base do pronunciamento definitivo do acionista majoritário da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, no que se refere às contas relativas ao exercício findo de 2008, razão porque se vota da maneira acima. Ressalto que, após a manifestação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a matéria constante desse item deverá ser remetida à Procuradoria-Geral do Distrito Federal com, pelo menos, 30 dias de antecedência à assentada em continuação da presente Assembleia, de modo que aquela douda Casa Jurídica possa orientar o representante do Distrito Federal na emissão de seu voto. 2) Deliberar sobre a proposta de Distribuição do Resultado do Exercício de 2008. Tendo em vista a pendência do item anterior vota o representante do Distrito Federal no sentido de que se suspenda a Assembleia até que a douda Corregedoria-Geral do Distrito Federal possa realizar as análises e manifestações indispensáveis a uma adequada apreciação da matéria por este Colegiado. 3) Eleger membros do Conselho Fiscal. Com relação a este item, vota o representante do Distrito Federal no sentido de que os nomes indicados pela Secretaria de Estado de Governo por meio do Ofício nº 790/09-GAB/SEG, sejam acolhidos por esta Assembleia-Geral, sem prejuízo de se observarem todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal e Conselho de Administração desta Empresa. Ressalta-se a necessidade de observância da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe o seguinte in verbis: Súmula Vinculante 13 A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. 4) Fixação da remuneração dos dirigentes da Companhia, haja vista a homologação do Governo do Distrito Federal, para assim cumprir o disposto no § 4º do Artigo 2º, do Decreto nº 28.113/07. Com relação a este item, vota o representante do Distrito Federal no sentido de que concorda com a fixação remuneratória acima desde que não implique em aumento de salário. Caso acarrete aumento salarial, a questão deverá ser submetida à Comissão de Pessoal e Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH). Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, na 17ª (décima sétima) Assembleia-Geral Extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente da empresa por meio do Ofício nº 114/2009 – PRE, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. 1) Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R\$ 134.969.268,12 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos) em razão de saldo remanescente das contas, Reserva de Incentivos Fiscais e Reserva de Capital, bem como sobre a oitava (8ª) Reforma do Estatuto Social, em razão da proposição acima, alterando-se o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. Com relação a esse item, vota o representante do acionista majoritário favoravelmente posto que a questão foi analisada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 002/2009 – GAB/PGDF, o qual concordou com referida alteração". Brasília, 30/04/2009. (a) MARCELO LAVOCAT GALVÃO, Procurador-Geral do Distrito Federal e representante do acionista majoritário. Conhecido o voto do acionista majoritário, em especial, sobre os itens 3 e 4, da 18ª Assembleia Geral Ordinária, quais sejam: Eleger membros do Conselho Fiscal e, Fixação da remuneração dos dirigentes da Companhia, haja vista a homologação do Governo do Distrito Federal, para assim cumprir o disposto no § 4º do Artigo 2º, do Decreto nº 28.113/07, ao serem submetidas a votação, as matérias foram aprovadas por unanimidade. Com relação ao item 3, consignou-se que o Conselho Fiscal do METRÔ-DF, preenchidos os requisitos legais e, consoante ao previsto na Lei n.º 6.404/76, passará a contar com a seguinte formação: Membros Efetivos - ANTÔNIO BENTO DA SILVA; ANTÔNIO CÂNDIDO DE MOURA; JESOSITO RIBEIRO OLIVEIRA; KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO e MARIA MILKSA ARAÚJO REZENDE. Membros Suplentes - EDDI YAMAMURA; JORGE JOVANELLI DE OLIVEIRA; AGOSTINHO ROCHA FERREIRA; BRASILIANA DE CASTRO PEREIRA; LINCOLN PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, nessa ordem. Os Conselheiros já se encontram devidamente qualificados perante aos órgãos competentes, à exceção do senhor Lincoln Princivalli de Almeida Campos, ora eleito, cuja qualificação menciona-se adiante: LINCOLN PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto (SP), advogado, filho de Lincoln de Almeida Campos e Wilma Princivalli de Almeida Campos, portador da Carteira de Identidade n.º 7057, expedida pela OAB/DF e do CPF n.º 085.282.501-30, residente e domiciliado na SHIS QL 28, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, nesta Capital. Relativamente ao item 4, submetida a votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, visando acudir ao disposto no § 4º, do Artigo 2º, do Decreto n.º 28.113, de 11/07/2007, assim grafado: "Uma vez aprovada pelo CPRH, a proposta será devolvida à respectiva Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, para que seja submetida, respectivamente, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas". Desse modo, haja vista a Resolução baixada na 1.037ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Recursos Humanos (CPRH), de 27/03/2008, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em 27/10/2008, restou configurada a fixação remuneratória dos dirigentes do METRÔ-DF, cabendo ao METRÔ-DF a adoção de providências decorrentes. Para registro, o senhor Presidente ressaltou que a fixação remuneratória acima não implicará em aumento de salário e, que, caso acarrete aumento salarial, a questão deverá ser submetida à Comissão de Pessoal e Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH). Esgotadas as matérias em comento, os acionistas acolheram a proposição do Excelentíssimo Senhor Procurador no sentido de suspender-se a 18ª Assembleia Geral Ordinária, ficando a mesma de ser reaberta, oportunamente, para deliberar sobre as matérias previstas nos itens 1 e 2. Nessa ocasião, após acatarem a sugestão do Secretário no sentido de se evitar gastos com a publicação, os acionistas, por unanimidade, decidiram que, tão logo a Corregedoria-Geral se manifeste sobre a Prestação de Contas da Companhia, os mesmos deverão ser reconvocados pela direção da Organização para tratarem das matérias pendentes. Neste ponto, registra-se a suspensão dos trabalhos da AGO de acionistas. Em se tratando da 17ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, o Presidente submeteu aos presentes a matéria contida no item 1, qual seja: Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R\$134.969.268,12 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove

mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos) em razão de saldo remanescente das contas, Reserva de Incentivos Fiscais e Reserva de Capital, bem como sobre a Oitava (8ª) Reforma do Estatuto Social, em razão da proposição acima, alterando-se o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. Visando guardar mandamento legal, a Empresa publicou o Aviso aos Acionistas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nº 43, bem assim no jornal Correio Braziliense, seção Classificados, de 04/03/2009, relativamente ao exercício do Direito de Preferência na subscrição de Ações, o qual, em razão da sua peculiaridade, transcreve-se em seguida: “SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - NIRE 53 5 0000095 0 – METRÔ-DF - AVISO AOS ACIONISTAS - A Companhia do METRÔ-DF torna pública, a partir desta data, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, em virtude da deliberação sobre o aumento do capital estar inserida na pauta da Assembléia Geral Extraordinária, prevista para se realizar em abril de 2009. A Administração”. Conhecido o Parecer sobre o assunto, emitido pelo Conselho Fiscal e, após ouvirem a manifestação do representante do Distrito Federal sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, os acionistas aprovaram a matéria por unanimidade, cabendo ao METRÔ-DF adotar as providências necessárias a realização do aumento de Capital proposto, bem assim à reforma do Estatuto Social, destacando que o mesmo deverá sofrer sua 9ª (Nona) reforma e, não, a 8ª (oitava) conforme consta do Edital de Convocação. Com a decisão retro, o artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º O capital social da Companhia é de R\$2.064.648.467,92 (dois bilhões, sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), divididos em 21.899.114 (vinte e um milhões, oitocentas e noventa e nove mil, cento e catorze) ações ordinárias nominativas, todas integralizadas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, assegurada a participação mínima do Distrito Federal em 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.”. Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de dois mil e nove (2009), às 10 horas, na sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF), situada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF, foi reaberta, a Décima Oitava Assembléia Geral Ordinária, iniciada em 30/04/2009. Consigna-se a presença da totalidade dos acionistas mencionados na parte inicial, os quais, em razão da decisão ocorrida em 30/04/2009, atenderam a convocação efetuada por meio de ofício, bem assim de cartas de convocação expedidas pela direção do METRÔ-DF, os quais, nos termos do artigo 127, da Lei nº 6.404/76, apuseram suas assinaturas à folha 14.v (catorze verso) do Livro de Presença. Registra-se, também, a presença na reabertura da referida assembléia, do senhor JOSÉ GASPARE DE SOUZA, Diretor-Presidente da Companhia e membro do Conselho de Administração; da senhora KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, Membro Titular do Conselho Fiscal; do senhor CLEDSON MARQUES SOARES DA SILVA, Contador, representante da empresa de Auditoria Independente. Para constar, consigna-se a presença do senhor JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA, Contador, Chefe da Divisão de Contabilidade. Nos termos do § 1º, do inciso IV, do artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, coube ao senhor JOSÉ GASPARE DE SOUZA, Diretor-Presidente do METRÔ-DF, declarar a reabertura dos trabalhos, o qual, em seguida, para fins de composição da mesa, determinado pela Lei nº 6.404/76, artigo 128 e, consoante ao previsto no Estatuto Social, artigo 11, §§ 1º e 2º, endereçou aos acionistas a proposição no sentido de se escolher o Presidente e o Secretário da AGO, recaído a escolha nos senhores FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, Procurador do Distrito Federal e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Responsável pelos Órgãos Colegiados do METRÔ-DF. O dirigente máximo da Organização fez breve relato sobre a Empresa e, em seguida, passou a palavra ao representante do acionista majoritário, o qual, após assumir a presidência dos trabalhos, teceu breves comentários acerca das matérias a serem deliberadas pela Assembléia, dizendo tratar-se dos itens 1 e 2 da AGO, cujas matérias encontram-se mencionadas na parte inicial desta ata, mas, que, para melhor compreensão, ora se transcreve: “1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao Exercício findo em 31.12.2008, apreciando relatórios, pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, bem assim a Decisão do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício de 2008.”. Adicionalmente, o Presidente noticiou aos seus pares que as Assembléias Gerais foram abertas em 30 de abril de 2009, e que, à época, as referidas matérias ainda eram objeto de análise e careciam de parecer por parte de órgãos técnicos competentes, dentre os quais a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, sem o que, o acionista majoritário não poderia deliberar sobre as mesmas, sendo a AGO suspensa, após tratar dos itens 3 e 4, bem assim do item 1, da AGE. Passando a tratar da Ordem do Dia, o Senhor Presidente comentou o voto do acionista majoritário sobre as matérias. Em se tratando do item 1, disse que foi embasado no Parecer dos Auditores Independentes, emitido em 16 de fevereiro de 2009, no Parecer do Conselho Fiscal, editado na 172ª Reunião Ordinária, de 17 de fevereiro de 2009, na Decisão do Conselho de Administração, exarada na 175ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2009. Conhecidos, o voto do acionista majoritário, bem assim os pareceres emitidos pela Auditoria Independente e pelo Conselho Fiscal, a Decisão do Conselho de Administração, elementos considerados necessários à tomada de decisão, na forma da Lei nº 6.404/76, artigo 132, “caput” e inciso I e, ainda, as explicações do Contador da Companhia, a assembléia acolheu o voto do acionista majoritário, aprovando por unanimidade as demonstrações financeiras da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, relativas à prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, inclusive as correspondentes Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, com as ressalvas apontadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Relativamente ao Item 2, a Assembléia acolheu o voto do acionista majoritário, restando aprovada por unanimidade a proposição apresentada, cabendo ao METRÔ-DF a adoção de providências decorrentes. Esgotados os assuntos previstos na Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos acionistas, os quais dispensaram tecer comentários sobre as assembléias. Nada havendo mais a deliberar, o senhor Presidente agradeceu a todos, pelas presenças e, em seguida ensinou votos de Feliz Natal e venturoso Ano Novo para todos, declarando o encerramento da Assembléia Geral, da qual, para constar, (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Secretário, lavrei a presente ata em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins legais, devendo uma delas compor o Livro de Atas das Assembléias Gerais, aprovada mediante rubrica e assinatura dos acionistas da Companhia METRÔ-DF. CERTIDÃO: registro certificado sob nº 20100068685, pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 26/01/2010. (A) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral da JCDF.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010. (*)

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-Substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007,

não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XIII, da Resolução nº. 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nos. 030.004.491/2006, 053.001.779/2007, 054.000.374/2008, 060.000.228/2005, 134.000.471/2007, 260.023.654/2002 e 400.000.352/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, da Resolução nº. 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nos. 014.000.095/2006, 052.001.715/2007, 052.002.385/2007, 054.000.696/2007, 054.001.050/2007, 054.001.108/2007, 060.011.084/2004, 080.003.078/2006, 080.004.395/2005, 080.034.284/2006, 100.000.451/2003 e 150.000.711/2003; por 90 (noventa) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XII e XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nos. 054.000.428/2009, 054.001.105/2007, 060.017.069/2006, 080.001.781/2007, 080.006.662/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.034.010/2007, 100.000.337/2005, 148.000.181/2007, 220.000.205/2004 e 220.000.479/2004.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 42, de 03 de março de 2010, página 20.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo 060.014.665/2006, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2B”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 13, de 2 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, página 42.

Art. 2º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo 410.000.709/2009, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4D”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 43, de 4 de março de 2009, página 38.

Art. 3º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo 410.001.180/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1F”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2009, página 36.

Art. 4º. Designar a Comissão intitulada “CPTCE 2C”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 16, de 05 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2009, página 36, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se referem os processos nos 170.000.313/2006, 380.001.106/2008, 380.001.107/2008, 380.001.108/2008, 380.001.109/2008, 380.001.110/2008, 380.001.111/2008, 380.001.112/2008, 380.001.113/2008, 380.001.114/2008, 380.001.115/2008, 380.001.116/2008, 380.001.117/2008, 380.001.118/2008, 380.001.119/2008, 380.001.120/2008.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 18/01/2010 À 24/01/2010.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono de bens abaixo descritos: Auto de Apreensão nº D004107-APR de 18/01/2010, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008257-APR de 18/01/2010, 08 celulares (03 V3 preto, 01 SONYERICSON, 01 NOKIA prata, 01 LG cinza, W230 cinza e 01 MOTOROLA sem bateria), 02 fones de ouvidos, 02 baterias, 02 carregadores, 10 carteiras de cigarros, 12 baterias para celular, 04 chips (02 OI e 02 CLARO) e 02 carregadores; Auto de Apreensão nº D010862-APR de 18/01/2010, 363 DVDs diversos, 04 correntes e 01 relógio; Auto de Apreensão nº D008260-APR de 19/01/2010, 03 volumes de DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008259-APR de 19/01/2010, 15 sacos de laranjas; Auto de Apreensão nº D004204-APR de 19/01/2010, 22 garrafas de 500 ml de água mineral, 13 latas de refrigerantes e 02 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D004206-APR de 19/01/2010, 04 garrafas de sucos e 02 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D013826-APR de 20/01/2010, 32 vestidos diversos; Auto de Apreensão nº A004534-APR de 20/01/2010, 08 faixas diversos; Auto de Apreensão nº D002710-APR de 20/01/2010, 05 carrinhos de supermercado e 03 colchões de solteiro; Auto de Apreensão nº D002716-APR de 20/01/2010, 01 carrinho de madeira; Auto de Apreensão nº D013827-APR de 20/01/2010, 10 mochilas diversas, 01 tripé de ferro e 23 chapéus de palha; Auto de Apreensão nº D010864-APR de 20/01/2010, 386 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D010863-APR de 20/01/2010, 121 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D008465-APR de 21/01/2010, 01 carrinho para vendas de produtos e 04 volumes de CDs e DVDs; Auto de Apreensão nº D008443-APR de 22/01/2010, 01 carrinho com rodas de bicicletas para vendas de frutas e 01 volume contendo vários CDs e DVDs; Auto de Apreensão nº D014225-APR de 22/01/2010, 27 carregadores de celulares, 21 capas de Celular, 01 cabo de USB; Auto de Apreensão nº D032626-APR de 23/01/2010, 02 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D014206-APR de 23/01/2010, 02 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005147-APR de 23/01/2010, 02 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D005148-APR de 23/01/2010, 01 saco de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004209-APR de 23/01/2010, 42 CDs diversos; Auto de Apreensão nº D001249-APR de 23/01/2010, 03 faixas publicitária; Auto de Apreensão nº D001250-APR de 23/01/2010, 03 faixas publicitária; Auto de Apreensão nº D001248-APR de 23/01/2010, 03 faixas publicitária; Auto de Apreensão nº D008589-APR de 23/01/2010, 02 faixas de propagandas.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE